



Governo do Município de Santa Bárbara do Tugúrio

ESTADO DE MINAS GERAIS

Adm. 2021/2024 – “Reinventando o presente e projetando o futuro”

RESUMO DO EDITAL

Processo Licitatório nº 111/2022

Modalidade: Tomada de preço nº 004/2022

Tipo: Menor Preço global

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro total de veículos, conforme tabela anexa, com inclusão de assistência de 24 horas.

O GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO torna público que se fará realizar licitação para contratar interessados em fornecer o objeto previsto em anexo.

O certame está instaurado na modalidade de: **TOMADA DE PREÇO** (obras estimadas até R\$ 3.300.000,00, e compras e serviços até R\$ 1.430.000,00) com julgamento pelo tipo: **Menor Preço global**.

Tanto a licitação quanto a execução do objeto serão regidos pelas Leis Nº 8.666/93 e complementar Nº 123/06 e suas respectivas alterações.

Entrega das Propostas: As propostas serão recebidas, durante o expediente normal da entidade, até a data e hora definidas para a abertura da documentação, no seguinte local:

Local: Na sede da prefeitura municipal de Santa Bárbara do Tugúrio na Rua Camilo Silvério Mendes, nº 84, - Centro - CEP 36.215-000, no setor responsável por licitação.

Abertura da documentação: A documentação dos licitantes será aberta em sessão pública, no local acima identificado, na seguinte data e horário.

Data para Cadastro: até 25 de novembro de 2022 as 16h00min

Entrega dos Envelopes: Até 28 de novembro de 2022 as 15h00min

Data e horário de habilitação: 28 de novembro de 2022 as 15h00min

Data e horário de julgamento: 28 de novembro de 2022 as 15h00min

Adjudicação: após o termino do processo ou interesse público.

Valor total previsto: R\$ 153.980,00 (Centos e cinquenta e três mil e novecentos e oitenta reais), referente a valor global, conforme projeto básico, memorial descritivo.

Santa Bárbara do Tugúrio - MG, 10 de novembro de 2022.

Vinicius da Silva Ferreira
Pregoeiro / Presidente da CPL
Portaria 152/2022



Governo do Município de Santa Bárbara do Tugúrio

ESTADO DE MINAS GERAIS

Adm. 2021/2024 – “Reinventando o presente e projetando o futuro”

EDITAL N° 111/2022

Processo Licitatório n° 111/2022

Modalidade: Tomada de preço n° 004/2022

Tipo: Menor Preço global

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro total de veículos, conforme tabela anexa, com inclusão de assistência de 24 horas.

O GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO, através da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, nomeados pela Portaria n° 152/2022, no uso legal de suas atribuições, e de conformidade com a Lei Federal N° 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei Complementar N° 123 de 14 de dezembro de 2006 e Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, torna público, para o conhecimento dos interessados, que até o **dia 28 de novembro de 2022, às 15h00min**, na sede da Prefeitura Municipal de Santa Barbara do Tugúrio estado de Minas Gerais, situada na Rua Camilo Silvério Mendes, n° 84, Bairro Centro, junto à **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, que receberá propostas em atendimento ao objeto epigrafado acima, e logo em seguida dará abertura a sessão de julgamento das propostas e documentação apresentadas, que serão realizados de acordo com os procedimentos das Leis acima citadas, Decreto Municipal e demais regras deste edital.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. Constitui objeto do presente edital:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro total de veículos, conforme tabela anexa, com inclusão de assistência de 24 horas.

1.2. A especificação com suas características e particularidades encontra-se definido em anexo, devendo os interessados se encontrar inscritos em todos os órgãos exigidos pela legislação para seu funcionamento, inclusive no que refere às normas de segurança.

OBS: Apenas poderão participar desta licitação as empresas devidamente cadastradas na Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Tugúrio, ou que atenderem à todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das documentações ou seja, dia 25 de novembro de 2022.

Para o cadastramento deverão ser apresentados e protocolados junto ao Departamento de Compras/licitações, todos os documentos exigidos na Clausula Décima Terceira – Documentos Para Habilitação.

1.3. Ficará a cargo a fiscalização a Secretaria Municipal de Transportes através do senhor Ronaldo Amaral de Souza.

EDITAL DE LICITAÇÃO N° 111/2022

ANEXO I - PROJETO BÁSICO



Governo do Município de Santa Bárbara do Tugúrio

ESTADO DE MINAS GERAIS

Adm. 2021/2024 – “Reinventando o presente e projetando o futuro”

- ANEXO II** - MINUTA DO CONTRATO Nº XX/2022;
ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO
ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE PARA LICITAR
ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE DE ACORDO COM V DO ART. 27 DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993.
ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO – ME/EPP/MEI
ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENUNCIA DE PRAZO

CLAUSULA SEGUNDA – DAS DEFINIÇÕES

Adotam-se neste instrumento e em toda a documentação a ele associada as seguintes definições:

- 2.1. MUNICÍPIO:** pessoa jurídica que promove a presente licitação.
- 2.2. PROPONENTE, INTERESSADOS, LICITANTE OU CONCORRENTE:** pessoa física ou jurídica de direito público ou privado que venha a apresentar documentação de habilitação e proposta na presente licitação.
- 2.3. COMISSÃO DE LICITAÇÃO/LEILOEIRO/PREGOEIRO:** grupo de servidores ou servidor do município designado para receber, analisar documentos de habilitação e julgar as propostas ou lances apresentados nesta licitação.
- 2.4. CONTRATANTE:** município signatário do instrumento contratual para execução do objeto.
- 2.5. CONTRATADO:** pessoa física ou jurídica que executará o objeto licitado e será signatária do contrato com a Administração.
- 2.6. ADMINISTRAÇÃO:** todos os órgãos, entidades ou unidades do município.
- 2.7. FISCALIZAÇÃO:** representante da Administração especialmente designado ou contratado para acompanhar e fiscalizar a execução do instrumento contratual.

CLAUSULA TERCEIRA - DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS / PRODUTOS

Aceitação: Aprovação da proposta apresentada pelo Segurado para a contratação do seguro, que serve de base para a emissão da apólice.

Acessório: Peça desnecessária ao funcionamento do veículo e nele instalada para sua melhoria, decoração ou lazer do usuário.

Acidente: Acontecimento imprevisto e involuntário do qual resulta um dano causado ao objeto ou pessoa segurada. Acidente Pessoal de Passageiros. Evento com data caracterizada,



exclusiva e diretamente provocado por acidente de trânsito com o veículo segurado, súbito, involuntário e violento, causador de lesão física que, por si só, e independente de toda e qualquer outra causa, tenha como consequência direta a morte, ou invalidez permanente total ou parcial dos passageiros ou do condutor do veículo segurado.

Apólice: Documento que formaliza o contrato de seguro, contendo dados do Segurado, do veículo segurado e as garantias contratadas, bem como os direitos e deveres das partes contratantes.

Apropriação Indébita: Ato ilícito que consiste em apossar-se de coisa alheia móvel de quem tem a posse ou a detenção.

Avaria Prévia: Dano existente no veículo segurado antes da contratação do seguro, e que não está por este coberto.

Aviso de Sinistro: Comunicação formal à Seguradora da ocorrência do evento previsto na apólice, descrevendo sua natureza e gravidade.

Beneficiário: Pessoa física ou jurídica em favor da qual é devida a indenização.

Bônus: Desconto obtido pelo segurado na renovação do seguro, desde que não tenha havido nenhuma ocorrência de sinistro durante o período de vigência da apólice anterior, qualquer transferência de direitos ou obrigações ou qualquer interrupção no contrato de seguro.

Cancelamento: Dissolução antecipada da apólice de seguro.

Carroceria: Espaço destinado ao transporte da carga, acoplado à parte traseira do chassi do veículo.

Cláusula: Define cada uma das disposições contidas no contrato de seguro.

Colisão: Qualquer choque, batida ou abaloamento sofrido ou provocado pelo veículo segurado.

Condições Gerais: Conjunto de cláusulas contratuais que estabelecem obrigações e direitos, do Segurado e da Seguradora, de um mesmo contrato de seguro.

Condições Particulares: cláusulas que alteram de alguma forma as condições gerais e/ou especiais, variando tais alterações de acordo com cada segurado.

Corretor: Pessoa física ou jurídica devidamente habilitada e registrada na SUSEP para intermediar e promover a comercialização de contratos de seguro, representando o Segurado junto às Seguradoras.

Culpa Grave: Conceito não existente no Código Civil Brasileiro, porém utilizado nos tribunais civis. A culpa grave se aproxima do dolo, sendo motivo para a perda de direito por parte do Segurado. Devido ao seu caráter jurídico especial, a culpa grave somente pode ser estabelecida por sentença judicial.



Dano Corporal: Lesão exclusivamente física causada ao corpo da pessoa. Danos classificáveis como mentais ou psicológicos, não oriundos de danos corporais, não estão abrangidos por esta definição.

Dano Estético: Espécie de dano corporal, não coberto pelo presente seguro, que se caracteriza pela redução ou eliminação de padrão de beleza, mas sem ocorrência de sequelas que interfiram no funcionamento do organismo.

Dano Moral: Lesão praticada por outrem ao patrimônio psíquico ou à dignidade da pessoa, ou mais amplamente, aos direitos de personalidade, causando sofrimento psíquico, constrangimento, desconforto, humilhação, independentemente da ocorrência simultânea de danos materiais ou corporais.

Dano Material: É o tipo de dano causado exclusivamente a propriedade material da pessoa.

Dolo: Má-fé, qualquer ato consciente por meio do qual alguém induz, mantém ou confirma outrem em erro. Vontade conscientemente dirigida com a finalidade de obter um resultado criminoso.

Endosso: Aditivo ao contrato pelo qual a Seguradora e o Segurado acordam quanto a alteração de dados, modificam condições ou objeto da apólice ou a transferem a terceiros.

Equipamentos: Entende-se como equipamento original ou não qualquer peça ou aparelho fixado em caráter permanente no veículo segurado com exceção dos classificados como acessórios e opcionais.

Estelionato: Obter para si ou para outrem, vantagem ilícita em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro mediante artifício, ardil ou qualquer outro meio fraudulento.

Estipulante: Pessoa física ou jurídica que contrata apólice coletiva de seguros, ficando investido dos poderes de representação dos segurados perante a Seguradora.

Franquia: Valor ou percentual definido na apólice que representa a participação do Segurado nos prejuízos indenizáveis consequentes de cada sinistro.

Furto: Subtração de todo ou parte do bem sem ameaça ou violência à pessoa.

Furto Qualificado: Ação cometida para subtração de coisa móvel, com destruição ou rompimento de obstáculo à subtração da coisa, com abuso de confiança, ou mediante fraude, escalada ou destreza, com emprego de chave falsa ou mediante concurso de duas ou mais pessoas, que deixe vestígios ou seja comprovada mediante inquérito policial.

Furto Simples: Subtração, para si ou para outrem, de coisa móvel alheia, sem violência contra a pessoa e sem deixar vestígios.

Incêndio: Evento destrutivo caracterizado pela ação do fogo.



Invalidez Permanente: Perda, redução ou impotência funcional definitiva, total ou parcial, de um membro ou órgão dos passageiros ou do condutor do veículo acidentado ou de terceiro envolvido em acidente com o veículo segurado.

Limite Máximo de Indenização por Cobertura (LMI): Valor máximo de responsabilidade assumida pela Seguradora para cada cobertura contratada, não implicando, entretanto em reconhecimento por parte da Seguradora como prévia determinação do valor real dos bens segurados.

Limite Máximo de Garantia por Apólice (LMG): Valor máximo de responsabilidade assumida pela Seguradora em cada apólice, por evento ou série de eventos.

Liquidação de Sinistro: Processo para pagamento da indenização ao Segurado, com base no relatório de regulação de sinistro.

Perda Parcial: Qualquer dano sofrido pelo veículo segurado cujo custo para reparação ou reposição não atinge 75% (setenta e cinco por cento) do seu valor estabelecido na apólice, no ato da contratação.

Prêmio: Importância paga pelo Segurado ou estipulante/proponente à Seguradora para que esta assume o risco a que o Segurado está exposto.

Projeto Básico: É a descrição detalhada do objeto a ser contratado, dos serviços a serem executados, sua frequência e periodicidade, características do pessoal, materiais e equipamentos a serem fornecidos e utilizados, procedimentos a serem seguidos, cuidados, deveres, disciplina, gestão da qualidade, informações a serem prestadas e controles a serem adotados.

Proponente: Pessoa que pretende fazer um seguro e que já firmou, para esse fim, a proposta.

Proposta: Instrumento que formaliza o interesse do estipulante/proponente em contratar o seguro.

Questionário de Avaliação de Risco: Formulário de questões, parte integrante da proposta de seguro, e que deve ser respondido pelo Segurado, de modo preciso, sobre os condutores e as características do uso do veículo e demais elementos constitutivos do risco a ser analisado pela seguradora. É utilizado para o cálculo do prêmio do seguro e como parâmetro para avaliação da regularidade da cobertura em caso de sinistro.

Regulação de Sinistro: Na ocorrência de um sinistro, é o exame, das suas causas e circunstâncias a fim de se caracterizar o risco ocorrido e, em face dessas verificações, se concluir sobre a sua cobertura, bem como se o segurado cumpriu todas as suas obrigações legais e contratuais.

Responsabilidade Civil: Cobertura que visa garantir, até o valor do Limite Máximo de Indenização, o pagamento da indenização pela qual o Segurado vier a ser responsável civilmente, em sentença judicial transitada em julgado ou em acordo judicial ou extrajudicial



ESTADO DE MINAS GERAIS

Adm. 2021/2024 – “Reinventando o presente e projetando o futuro”

autorizado de modo expresse pela Seguradora, por danos involuntários, corporais e/ou materiais, causados a terceiros pelo veículo segurado e por veículo regularmente rebocado.

Ressarcimento: Reembolso dos prejuízos suportados pela Seguradora ao indenizar dano causado por terceiros.

Risco: Evento incerto ou de data incerta que independe da vontade das partes contratantes e contra o qual é feito o seguro. O risco é a expectativa de sinistro. Sem risco não pode haver contrato de seguro.

Roubo: Subtração de todo ou parte do bem com ameaça ou violência à pessoa.

Salvados: Objetos que se consegue resgatar de um sinistro e que ainda possuem valor econômico. Assim são considerados tanto os bens que tenham ficado em perfeito estado, como os que estejam parcialmente danificados pelos efeitos do sinistro.

Segurado: Pessoa física ou jurídica que, tendo interesse segurável, contrata o seguro em seu benefício pessoal ou de terceiros.

Seguradora: Empresa autorizada pela SUSEP a funcionar no Brasil e que, recebendo o prêmio, assume os riscos descritos no contrato de seguro.

Sinistro: Ocorrência de acontecimentos previsto no contrato de seguro, de natureza súbita, involuntária e imprevista.

Sub-Rogação: Transferência de direitos e obrigações entre duas pessoas.

SUSEP: Superintendência de Seguros Privados. Autarquia federal responsável pela regulação e fiscalização do mercado de seguros.

Terceiro: Pessoa culpada ou prejudicada no acidente, exceto o próprio Segurado ou seus ascendentes, descendentes, cônjuge e irmãos, bem como quaisquer pessoas que com ele residam ou que dele dependam economicamente.

Valor Determinado: Quantia fixa garantida ao Segurado no caso de indenização integral do veículo, fixada em moeda corrente nacional, e estipulada pelas partes no ato da contratação.

Vigência: Prazo que determina o início e término da validade das garantias contratadas.

Vistoria Prévia: Inspeção realizada no veículo pela seguradora antes da aceitação do risco para verificação das características e estado de conservação do veículo.

Vistoria de Sinistro: Inspeção efetuada pela seguradora, através de peritos habilitados, em caso de sinistro, para verificar os danos ou prejuízos sofridos.

METAS FÍSICAS - Contratação de seguro total contra acidentes conforme relação do Anexo.



PERÍODO DE VIGÊNCIA DO SEGURO: O seguro terá sua vigência a partir de zero hora do dia da assinatura do contrato, sem prejuízo da cobertura mínima exigida em relação ao estado de conservação dos veículos, até que seja concluída a emissão da apólice pela Seguradora, ocasião em que prevalecerão as condições dos veículos apuradas pela **Contratada** após a vistoria prévia à emissão das apólices.

DOS RISCOS COBERTOS: “SEGURO TOTAL”

O seguro deverá cobrir, no mínimo, os riscos derivados da circulação do veículo segurado, as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte do veículo até o Pátio da Prefeitura de Santa Bárbara do Tugúrio/MG, situado à Rua Camilo Silvério Mendes, nº 84, nesta cidade, e as indenizações ou prestações de serviços correspondentes a cada uma das coberturas de seguro, conforme segue:

- I. Roubo ou furto total, bem como os danos causados por tentativa de roubos ou furto, incluindo os vidros;
- II. Colisão com veículos, pessoas ou animais, abalroamento e capotamento;
- III. Raio e suas consequências;
- IV. Incêndio e explosão, ainda que resultantes de atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros;
- V. Queda em precipícios ou de pontes e queda de agentes externos sobre o veículo;
- VI. Acidente durante o transporte do veículo por meio apropriado;
- VII. Submersão total ou parcial em água de proveniente de enchente ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo;
- VIII. Granizo
- IX. Danos causados durante o tempo em que, como consequência de roubo ou furto, estiver em poder de terceiros, incluídas indenizações por danos materiais, morais ou pessoais causados a terceiros;
- X. Responsabilidade civil facultativa (RFC – Danos Pessoais);
- XI. APO - Morte no valor de R\$ 10.000,00;
- XII – APO – Invalidez no valor de R\$ 10000,00;
- XIII – RCF – Danos materiais no valor de R\$ 100.000,00;
- XIV – RCF – Danos corporais no valor de R\$ 100.000,00;



Governo do Município de Santa Bárbara do Tugúrio

ESTADO DE MINAS GERAIS

Adm. 2021/2024 – “Reinventando o presente e projetando o futuro”

XV- RCF – Danos Morais no valor de R\$ 15.000,00;

XVI. Assistência 24 horas de reboque sem limite de quilometragem;

XVII. Carro Extra Básico 30 dias

XVIII. Danos aos Vidros, retrovisores, lanternas e faróis

XIX. Acessórios **não** referentes a som e imagem, exceto os originais de fábrica;

XX. Cobertura adicional de assistência 24 horas no território brasileiro, com os seguintes serviços mínimos: chaveiro, reboque ou transporte do veículo segurado em caso de acidente, pane mecânica ou elétrica, quebra dos vidros (para-brisas), transporte da pessoa segurada por imobilização do veículo segurado e transporte das pessoas seguradas por roubo ou furto do veículo. O valor do risco deverá ser fixo e **não** será objeto de classificação das propostas, que serão avaliadas exclusivamente em função dos preços propostos (prêmios), isto é, pelo custo total da apólice.

DA APÓLICE

A apólice de seguro automotor adotada deverá, ainda, conter impreterivelmente, a descrição dos itens a seguir, observados os valores mínimos de cobertura constantes nos itens acima.

a) Casco: valor para cobertura de no mínimo 100% da tabela FIPE; ou VD (valor determinado) para aqueles veículos que não tem cotação na tabela FIPE, caso dos ônibus;

b) Responsabilidade civil facultativa (RCF – Danos Materiais e Danos Pessoais): valor para indenização de danos materiais e valor para indenização de danos pessoais nos valores descritos neste Termo de Referência em cada modalidade de cobertura;

Prazo máximo para avaliação e indenizações decorrentes de sinistro: o prazo máximo admitido para avaliação das circunstâncias de eventual sinistro feita pela seguradora não poderá exceder a 10 dias e para as indenizações de eventuais sinistros não poderá ser superior a 30 (trinta) dias, sendo este lapso temporal contado a partir do recebimento, pela Administração, da notificação da conclusão de avaliação e vistoria das circunstâncias do sinistro.

A empresa contratada deverá entregar as apólices no setor de compras da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Tugúrio/MG, situada na Rua Camilo Silvério Mendes, nº 84, Centro, de acordo com a Relação dos veículos em anexo.

O prazo máximo admitido para a entrega das apólices será de 30 (trinta) dias a contar da emissão da nota de empenho. O mesmo prazo valerá para emissão da 2ª via, emissão de apólice por endosso ou para correção de dados, como placa de veículos, classe de bônus, etc., a contar do pedido expresso da administração municipal.



Governo do Município de Santa Bárbara do Tugúrio

ESTADO DE MINAS GERAIS

Adm. 2021/2024 – “Reinventando o presente e projetando o futuro”

DA FRANQUIA: A franquia considerada é a **obrigatória**, devendo ser observado o que se segue:

a) A franquia deverá ser fixa e **não** será objeto de classificação das propostas, que serão avaliadas exclusivamente em função dos preços propostos (prêmios), isto é, pelo custo total da apólice;

b) Os valores das franquias que deverão constar obrigatoriamente nas propostas deverão ser as especificadas neste Termo de Referência;

c) Em caso de sinistro, o valor referente à franquia deverá ser pago diretamente à Seguradora emitente da apólice. O pagamento será realizado pelo Município, tendo em vista a relação dos veículos no anexo.

d) A Seguradora que tiver tido creditado em seu favor o valor do pagamento da franquia, se responsabilizará pelo repasse desse crédito à oficina credenciada que executou os serviços de conserto do veículo sinistrado.

DO PERFIL: Os veículos são conduzidos por servidores públicos sendo de ambos os sexos e com idade superior a 18 (Dezoito) anos.

DA GUARDA E UTILIZAÇÃO DOS VEÍCULOS: Não há previsão de quantidade da quilometragem a ser percorrida pelos veículos a serem segurados no período da vigência do contrato.

DA VISTORIA: A empresa interessada em vistoriar previamente os veículos a serem segurados poderá comparecer ao pátio da Prefeitura de Santa Bárbara do Tugúrio/MG através de agendamento prévio. Não obstante a facultatividade desta vistoria, a sua não realização implicará à licitante na assunção de todas as obrigações pertinentes ao objeto de contratação, sem prejuízos à cobertura de seguros dos veículos, a partir das especificações mínimas constantes no Edital.

DO ENDOSSO E PAGAMENTO DOS ACRÉSCIMOS E RESTITUIÇÃO: Qualquer alteração na apólice poderá ser solicitada pelo Município e processada pela Seguradora contratada, mediante endosso durante a vigência do contrato. Caso haja aumento do valor da apólice em razão do endosso, a Prefeitura de Santa Bárbara p/MG providenciará o pagamento da diferença mediante a emissão de nota de empenho para esta finalidade, observando o limite legal máximo admitido na Lei nº 8.666/93 de 25% do valor total contratado.

Havendo diminuição do valor da apólice, a Contratante terá o direito de crédito em face da Contratada, resultante da operação de endosso, cuja devolução da diferença será feita por meio de depósito bancário.

DO CONTRATO E DA FISCALIZAÇÃO Será celebrado contrato entre a Prefeitura e a licitante vencedora do certame, de acordo com as Seções I a IV do Capítulo III – Dos Contratos da Lei nº 8.666/93.



A execução dos serviços será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Contratante, devidamente designado em cumprimento ao disposto no artigo 67 da Lei n.º 8.666, de 21.06.1993.

DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO A inexecução e a rescisão do contrato será precedida de acordo com a Seção V do Capítulo III – Dos Contratos da Lei nº 8.666/93, além da observância dos atos normativos emitidos pela SUSEP.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Caberá à Contratada, a partir do recebimento da Nota de Empenho, o cumprimento das seguintes obrigações:

I. Elaborar apólice condizente com as exigências do Edital e seus anexos, a fim de evitar conflito de disposições, devendo sempre prevalecer o disposto no instrumento licitatório.

II. Cumprir com os prazos e condições previsto no Edital e seus anexos.

III. Comunicar à Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Tugúrio/MG qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados.

IV. Manter durante o período de contratação o atendimento das condições de habilitação exigidas no Edital e seus anexos.

V. Assumir a responsabilidade pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens da Prefeitura de Santa Bárbara do Tugúrio/MG, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do objeto, sem exclusão ou redução desta responsabilidade em razão da fiscalização ou o acompanhamento da Unidade da Prefeitura.

VI. Assumir a responsabilidade pelos encargos oriundos de eventual demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução do objeto da licitação.

VII. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais oriundos da contratação resultante da licitação.

VIII. A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos sociais, comerciais e fiscais não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração, nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual a Contratada deve renunciar expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura de Santa Bárbara do Tugúrio/MG.

XII. Apresentar à Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Tugúrio/MG a nota fiscal/fatura discriminada em duas vias, para liquidação e pagamento da despesa pela Administração.

XIII. Manter conformidade das apólices com as especificações constantes neste Edital



Governo do Município de Santa Bárbara do Tugúrio

ESTADO DE MINAS GERAIS

Adm. 2021/2024 – “Reinventando o presente e projetando o futuro”

XIV. Manter regularidade fiscal junto à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal e Trabalhista do domicílio ou sede.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Caberá à Contratante:

I. Permitir acesso dos empregados da Contratada às dependências da Prefeitura de Santa Bárbara do Tugúrio/MG, para fins de realizar vistorias ou para avaliação de eventuais danos ocorridos com os veículos segurados.

II. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da Contratada.

III. Rejeitar a prestação dos serviços, objeto da licitação, por terceiros, sem autorização.

IV. Acionar a Contratada na hipótese de sinistro.

V. Comunicar à Contratada qualquer alteração relativa ao objeto do seguro.

VI. Atestar a fatura e/ou documento equivalente por intermédio de servidor designado para este fim.

VII. Anotar em registro próprio as ocorrências relacionadas com a execução do objeto da licitação, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

VIII. Receber e guardar as apólices de seguro, cuja atribuição será designada pela Administração.

CLAUSULA QUARTA - DA DATA, LOCAL E HORÁRIO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

Data para Cadastro: até 25 de novembro de 2022 as 16h00min

Entrega dos Envelopes: Até 28 de novembro de 2022 as 15h00min

Data e horário de habilitação: 28 de novembro de 2022 as 15h00min

Data e horário de julgamento: 28 de novembro de 2022 as 15h00min

Adjudicação: após o termino do processo ou interesse público.

Valor total previsto: R\$ 153.980,00 (Centos e cinquenta e três mil e novecentos e oitenta reais), referente a valor global, conforme projeto básico, memorial descritivo.

CLAUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1. A duração do contrato será de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que obtidos preços e



Governo do Município de Santa Bárbara do Tugúrio

ESTADO DE MINAS GERAIS

Adm. 2021/2024 – “Reinventando o presente e projetando o futuro”

condições vantajosas para a administração, mediante Termo Aditivo, até o limite total de 60 (sessenta) meses.

CLAUSULA SEXTA - DOS PREÇOS E REAJUSTES

6.1. O preço contratado é irrevogável, pelo período de um ano, exceto em situações que visem o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, decorrentes de fatos supervenientes, mediante comum acordo entre as partes, conforme previsto no artigo 65, da Lei Nº 8.666/93 especialmente na eventualidade de aumento ou redução de preços, aplicando-se reajuste proporcional de acordo com a planilha de custo, presente em Anexo.

6.1.1. O reajuste fica estabelecido pelo INPC (Índice nacional de preço ao consumo), caso ocorra reajuste do tempo de serviço.

6.2. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

CLAUSULA SÉTIMA – DA INDICAÇÃO DE RECURSO PARA AS DESPESAS

7.1. As despesas com o objeto desta licitação serão suportadas pela (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s) nº SERV DIVERSOS E ENCARGOS SOCIAIS
95 – 03.001.003.04.122.0052.2.031.3.3.90.39.00 - DESPESAS C/ CONTRATAÇÃO DE ALUGUEIS E SEGUROS

SERV DIVERSOS E ENCARGOS SOCIAIS
95 – 03.001.003.04.122.0052.2.017.3.3.90.39.00 - DESPESAS C/ CONTRATAÇÃO DE ALUGUEIS E SEGUROS

CLAUSULA OITAVA – DOS PAGAMENTOS

7.1. A Prefeitura efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias após a cada entrega / prestação dos serviços realizado, acompanhado da Nota Fiscal ou nota fiscal eletrônica (Protocolo ICMS 42 de 03.07.2009), se for o caso e devidamente conferida pelo setor requisitante, estando os serviços de acordo com a aceitabilidade do setor requisitante.

7.2. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

7.3. O pagamento será realizado conforme conclusão de cada etapa, seguindo o cronograma físico financeiro, podendo ser alterado os eventos.

O Pagamento será de 12 parcelas, tendo que ter a especificação do preço por veículo.

CLAUSULA NONA – DO CADASTRAMENTO



Governo do Município de Santa Bárbara do Tugúrio

ESTADO DE MINAS GERAIS

Adm. 2021/2024 – “Reinventando o presente e projetando o futuro”

9.1. Fica definido até o dia 08 de abril de 2022, data limite para cadastramento, os licitantes interessados deverão protocolar os documentos informado abaixo junto ao setor de licitações.

2.1. Cadastro de pessoas físicas CPF e Identidade (de todos os Sócios). Ou responsáveis
2.2. CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica); (últimos trinta dias)
2.3. Prova de Regularidade quanto à Fazenda Federal - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);
2.4. Prova de Regularidade quanto à Fazenda Estadual;
2.5. Prova de Regularidade quanto à Fazenda Municipal;
2.6. Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
2.7. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho

O Cadastramento pode ser realizado pelo e-mail
“licitacao@santabarbaradotugurio.mg.gov.br”

CLAUSULA DÉCIMA – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR E DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

10.1. Somente poderão participar desta Licitação as empresas:

10.1.1. Estabelecidas no país, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital.

10.1.2. É vedada a participação de consórcio ou grupo de empresas nacionais ou estrangeiras com subcontratação ou forma assemelhada.

10.2. Não poderão participar desta licitação as empresas:

10.2.1. Cuja falência tenha sido decretada, em concurso de credores, em dissolução, em liquidação e em consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.

10.2.2. Que por qualquer motivo tenha sido declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, estadual ou Municipal ou punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública.

10.2.3. As pessoas relacionadas no artigo 9º e seus incisos, da Lei de Licitações.

10.3. As propostas serão recebidas em uma via datilografada, impressa ou manuscrita em letra legível, de preferência em papel timbrado da empresa, conforme modelo presente em anexo neste edital, assinada em sua última folha e rubricadas nas demais pelos proponentes ou seus procuradores autorizados, sem entrelinhas, rasuras ou borrões.

10.4. O licitante deve usar dois envelopes distintos e fechados.



Governo do Município de Santa Bárbara do Tugúrio

ESTADO DE MINAS GERAIS

Adm. 2021/2024 – “Reinventando o presente e projetando o futuro”

10.5. Em sessão pública, na data e hora estabelecidas no preâmbulo deste Edital, a COMISSÃO DE LICITAÇÃO receberá os envelopes com a documentação e proposta dos licitantes.

10.6. A COMISSÃO DE LICITAÇÃO, a seu exclusivo critério, poderá optar pela análise da documentação em trabalho interno ou na própria sessão.

10.7. Havendo concordância dos LICITANTES o Presidente da Comissão solicitará que se conste em ata que os mesmos renunciaram ao direito de interpor recurso contra o resultado da fase de habilitação, não sendo presumida para aqueles que não se encontrarem presentes ao ato ou devidamente representados.

10.8. Ocorrendo qualquer situação onde envelopes fiquem sob a guarda da COMISSÃO DE LICITAÇÃO, estes serão rubricados pelos LICITANTES presentes e, no início da sessão programada para sua abertura, o presidente da sessão os submeterá ao exame de todos para que verifiquem se os envelopes foram violados.

10.9. Sendo o caso, dar-se-á prosseguimento à abertura e julgamento das propostas, observando os demais critérios estabelecidos neste edital.

10.10. Havendo empate entre várias propostas, o desempate será definido através de sorteio na própria sessão ou não.

10.11. Anunciado o resultado, este será definitivo se todos os presentes ao julgamento renunciem ao direito de apresentar recurso em relação à decisão da COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

10.12. Anunciado o resultado e, havendo concordância de todos, o Presidente da Comissão solicitará que se conste em ata que os mesmos renunciaram ao direito de interpor recurso contra o resultado da fase de propostas.

10.13. Encerrada a licitação, a Comissão e os concorrentes presentes assinarão a respectiva ata da sessão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CRITÉRIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 - PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E DAS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

11.1. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, se observado o que dispõe o § 2º, incisos I, II, III e IV, do art. 3º da lei 8.666/93, manteve-se o empate, o mesmo será decidido por sorteio, na forma estabelecida no § 2º do art. 45 da Lei 8.666/93 e Lei Complementar n. 123/2006.

11.2. Será assegurada às ME, EPP e MEI como critério de desempate, a preferência de contratação de acordo com o estabelecido no artigo 44 da Lei Complementar nº 123/06.



ESTADO DE MINAS GERAIS

Adm. 2021/2024 – “Reinventando o presente e projetando o futuro”

11.3. Entende-se por empate, situações em que as propostas apresentadas pelas ME, EPP e MEI sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à melhor proposta classificada.

11.4. Na hipótese de empate, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, será procedido o seguinte:

11.4.1. A ME, EPP e MEI mais bem classificada poderá, caso queira, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

11.4.2. A ME, EPP e MEI mais bem classificada será convocada para apresentar a nova proposta após o encerramento do certame, sob pena de preclusão, aplicando-se a regra aos demais licitantes que se enquadrarem na hipótese de ME – EPP - MEI;

11.4.3. Não ocorrendo a contratação na forma do item anterior serão convocadas as remanescentes que se enquadrem como ME – EPP - MEI na ordem classificatória, para o exercício dos direitos trazidos pela Lei Complementar n. 123/06;

11.4.4. No caso de equivalência dos percentuais apresentados pelas ME – EPP - MEI, que se encontrem na situação descrita no item referente ao empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a oferta;

11.4.6. Neste momento, a Comissão de Licitação verificando que há licitante na condição de ME – EPP - MEI, em caso positivo, indagá-la-á sobre a intenção do exercício das prerrogativas trazidas pela Lei Complementar n. 123/06;

11.5. A LICITANTE devidamente enquadrada como ME, EPP e MEI, em conformidade com a Lei Complementar n. 123/06, deverá apresentar os documentos relativos à regularidade fiscal, ainda que existam pendências;

11.6. Será concedido à LICITANTE vencedora, enquadrada no caput deste item, quando encerrada a fase de classificação das propostas, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para a regularização das pendências, prorrogáveis uma única vez, por igual período a critério da Comissão de Licitação e, desde que solicitado, por escrito, pela LICITANTE;

11.7. A não regularização das pendências, no prazo previsto no item anterior, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades impostas pelo edital e Lei n. 8.666/93, da contratação pela ordem de classificação das propostas e da revogação da licitação.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA QUALIFICAÇÃO PARA REPRESENTAR OS LICITANTES

12.1. A entrega dos envelopes com a documentação e proposta poderá ser efetuada por uma das seguintes formas:



ESTADO DE MINAS GERAIS

Adm. 2021/2024 – “Reinventando o presente e projetando o futuro”

- a) pelo representante legal do licitante;
- b) por procurador munido do respectivo mandado;
- c) por mensageiro;
- d) por correio através de correspondência registrada.

12.2. Se a entrega for efetuada pelo representante legal do licitante, assim considerado aquele que nos atos de constituição da empresa está qualificado como tal, este deverá apresentar à COMISSÃO DE LICITAÇÃO, para exame, no ato da entrega, documentos de identidade.

12.3. Sendo a entrega por procurador, deverá esse apresentar à COMISSÃO DE LICITAÇÃO documento de identidade e a procuração que o credencie como representante do proponente.

12.4. A representação do licitante junto à COMISSÃO DE LICITAÇÃO e em todos os atos do processo licitatório somente poderá ser exercida pelo representante legal, especificado no documento de constituição da empresa, ou por procuradores, através de instrumento próprio.

12.5. Na hipótese prevista neste edital, o portador da proposta poderá assistir à sessão pública, contudo, por falta-lhe qualificação, não poderá se manifestar em nome do licitante.

12.6. Falhas, irregularidades ou falta de documentação dos representantes dos licitantes não impedirão a participação desses no certame, no entanto, a pessoa inabilitada como representante, não poderá se manifestar ou praticar atos em nome do licitante durante a sessão, embora seja garantido o direito de assisti-la.

12.7. Também não serão aceitas propostas enviadas por telex, fax-símile ou similares.

12.8. O MUNICÍPIO não se responsabilizará por propostas encaminhadas de forma diversa do estabelecido neste Edital ou por seus extravios antes do seu recebimento, ainda que encaminhada por correio.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

13.1. Em sessão pública, na data e hora estabelecidas no preâmbulo deste Edital, a COMISSÃO DE LICITAÇÃO receberá os envelopes com a documentação e proposta dos licitantes.

13.2. A COMISSÃO DE LICITAÇÃO, a seu exclusivo critério, poderá optar pela análise da documentação em trabalho interno ou na própria sessão.

13.3. Estando todos os licitantes presentes ou não, o Presidente da Comissão poderá divulgar o resultado da fase de documentação na própria sessão.



13.4. Desejando prosseguir a sessão para abertura das propostas, estando presentes todos os licitantes, o presidente da sessão consultará se os mesmos renunciam ao direito de interpor recurso com relação à fase de habilitação.

13.5. Havendo concordância dos LICITANTES o Presidente da Comissão solicitará que se conste em ata que os mesmos renunciaram ao direito de interpor recurso contra o resultado da fase de habilitação, **sendo esta renúncia não presumida para aqueles que não se encontrarem presentes ao ato ou devidamente representados.**

13.6. Caso não haja renúncia ao direito de interpor recurso por todos os participantes, a licitação será encerrada sem abertura dos envelopes propostas, ficando todos intimados para apresentar recurso e impugná-lo nos prazos da lei.

13.7. Ocorrendo qualquer situação onde envelopes fiquem sob a guarda da COMISSÃO DE LICITAÇÃO, estes serão rubricados pelos LICITANTES presentes e, no início da sessão programada para sua abertura, o presidente da sessão os submeterá ao exame de todos para que verifiquem se os envelopes foram violados.

13.8. Sendo o caso, dar-se-á prosseguimento à abertura e julgamento das propostas, observando os demais critérios estabelecidos neste edital.

13.9. Havendo empate entre várias propostas, o desempate será definido através de sorteio.

13.10. No caso de sorteio, este será realizado na própria sessão após comunicado via e-mail ou outro meio com relação à decisão da COMISSÃO DE LICITAÇÃO relativa à fase de julgamento das propostas de preços.

13.11. Anunciado o resultado e, havendo concordância de todos, o Presidente da Comissão solicitará que se conste em ata que os mesmos renunciaram ao direito de interpor recurso contra o resultado da fase de propostas.

13.12. Encerrada a licitação, a Comissão e os concorrentes presentes assinarão a respectiva ata da sessão.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

14.1. Na data e hora fixadas neste Edital, as empresas interessadas, deverão entregar junto ao presidente da Comissão de licitação, na sala de licitações, dois (02) envelopes referentes a PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO HABILITATÓRIA e, com as seguintes indicações externas:

**ENVELOPE Nº. 01
DOCUMENTAÇÃO**

Proponente (nome da empresa)
CNPJ:



ESTADO DE MINAS GERAIS

Adm. 2021/2024 – “Reinventando o presente e projetando o futuro”

Contato:

E-mail:

Processo Licitatório nº 111/2022

Modalidade: Tomada de preço nº 004/2022

Tipo: Menor Preço global

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro total de veículos, conforme tabela anexa, com inclusão de assistência de 24 horas.

**ENVELOPE Nº. 02
PROPOSTA**

Proponente (nome da empresa)

CNPJ:

Contato:

E-mail:

Processo Licitatório nº 111/2022

Modalidade: Tomada de preço nº 004/2022

Tipo: Menor Preço global

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro total de veículos, conforme tabela anexa, com inclusão de assistência de 24 horas.

**CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DO RECEBIMENTO E ABERTURA DA
DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA**

15.1. Em sessão pública, na data e hora estabelecidas no preâmbulo deste Edital, a Comissão de Licitação receberá os envelopes com a documentação e proposta dos licitantes.

15.2. A Comissão de Licitação, a seu exclusivo critério, poderá optar pela análise da documentação em trabalho interno ou na própria sessão.

15.3. Estando todos os licitantes presentes, o Presidente da Comissão poderá divulgar o resultado da fase documentação na própria sessão.

15.4. Desejando prosseguir a sessão para abertura das propostas, estando presentes todos os licitantes, o presidente da sessão consultará se os mesmos renunciam ao direito de apresentar recurso com relação à Comissão de Licitação relativa à fase de habilitação.

15.5. Havendo concordância de todos, o presidente da sessão solicitará que se conste em ata que os mesmos renunciaram ao direito de interpor recurso contra o resultado da fase de habilitação.

15.6. Caso não haja renúncia de todos à licitação será encerrada sem abertura dos envelopes propostas.



15.7. Ocorrendo qualquer das situações em que os ENVELOPES PROPOSTAS fiquem sob a guarda da Comissão de Licitação, estes serão rubricados pelos licitantes presentes e, no início da sessão programada para sua abertura, o presidente da sessão os submeterá ao exame de todos os concorrentes para que verifiquem se os envelopes foram violados.

15.8. Sendo o caso, dar-se-á prosseguimento à abertura e julgamento dos ENVELOPES PROPOSTAS, observados os critérios estabelecidos neste edital.

15.9. Havendo empate entre várias propostas, o desempate será definido através de sorteio.

15.10. No caso de sorteio, este será realizado na própria sessão desde que todos os licitantes estejam presentes e renunciem ao direito de apresentar recurso com relação à decisão da Comissão de Licitação relativa à fase de julgamento das propostas de preços.

13.11. Anunciado o resultado e, havendo concordância de todos, o presidente da sessão solicitará que se conste em ata que os mesmos renunciaram ao direito de interpor recurso contra o resultado da fase de propostas.

15.12. Encerrada a licitação, a Comissão e os concorrentes presentes assinarão a respectiva ata da sessão.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

16.1. A Entrega dos Envelopes de proposta e documentação ocorrerá no dia acima estipulado, devendo os mesmos já estarem protocoladas no setor responsável.

16.2. A licitante terá que colocar o valor unitário e o valor total dos produtos licitados e caso acha erro no valor total será prevalecido o valor unitário.

16.3. Após a fase de habilitação não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

16.4. Poderão participar da presente Licitação as empresas que apresentarem, no envelope nº 01, cópia autenticada em CARTÓRIO ou pela comissão permanente de licitação dos seguintes documentos:

DA HABILITAÇÃO
1. HABILITAÇÃO JURÍDICA
1.1. Cédula de identidade (de todos os Sócios);
1.2. Registro Comercial (No Caso de Empresa individual);
1.2.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando em sociedade comerciais, e, no caso de sociedade por ações acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
1.2.2. Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedade civis, acompanhada de prova de diretoria em exercícios;



ESTADO DE MINAS GERAIS

Adm. 2021/2024 – “Reinventando o presente e projetando o futuro”

1.3. No caso de ME e EPP – Certidão Simplificada da Junta Comercial;

2. REGULARIDADE FISCAL

2.1. CPF (Cadastro de pessoas físicas (de todos os Sócios));

2.2. CNPJ (Cadastro nacional de Pessoa Jurídica);

2.3. Certidão Negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida Ativa da união.

2.4. Prova de Regularidade quanto à Fazenda Estadual;

2.5. Prova de Regularidade quanto à Fazenda Municipal;

2.7. Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

2.8. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

3.1. Atestado de capacidade técnica órgão público ou não;

4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

4.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 90 (noventa) dias contados da data da sua apresentação;

4.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade

As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento;

Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores ou iguais 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial:

LG = $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante



SG =

Ativo Total

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC =

Ativo Circulante

Passivo Circulante

5. OUTROS

5.1. Declaração assinada pelo representante legal de que não foram declaradas inidôneas para licitar ou contratar com o Poder Público;

5.2. Declaração assinada pelo representante legal da empresa de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos;

5.3. Declaração para Micro e Pequenas empresas e Microempreendedor Individual;

16.5. DA VISTORIA DOS VEÍCULOS (Não obrigatório)

a) A empresa licitante poderá realizar visita técnica a ser agendada com o Departamento de Transportes através do telefone (32) 3365-1133 / 3365-1361 preferencialmente até o dia **08/04/2022 às 16:00**, devendo indicar o representante legal para realização da visita mediante apresentação de documento que o habilite para representação (procuração acompanhada de documento de identificação com foto) ou em caso de sócios apresentar o contrato social da empresa acompanhado de documento de identificação com foto.

b) A empresa licitante que realizar a visita receberá atestado de visita técnica emitido pela Prefeitura Municipal para fins de comprovação que a empresa tomou conhecimento das condições do local para o cumprimento das obrigações objeto do certame;

c) A apresentação do atestado de visita técnica por parte do licitante não é condição para sua habilitação, mas a falta deste caracteriza que o licitante está aceitando todas as condições do local para realização das obrigações objeto do certame por sua inteira responsabilidade.

OBS: N° 1 as micro - empresas, de acordo com a lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar os documentos do processo na data marcada, para darmos andamento mais rápido ao processo licitatório.

OBS: N° 2 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou cópia Xerox autenticada por cartório competente ou por um membro da licitação.



16.6. O invólucro nº 02 deverá conter a proposta, não podendo ser manuscrita, datada e assinada pelo representante legal da licitante, isenta de emendas, rasuras, ressalvas e/ou entrelinhas, contendo necessariamente as seguintes condições:

16.6.1. Preços unitários (**Com 02 casas decimais**) do objeto, expressos em reais, já incluídos os custos de frete e as despesas com encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas;

16.6.2. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (Sessenta) dias da abertura dos envelopes;

16.7. A DOCUMENTAÇÃO deverá ser apresentada em uma única via.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

17.1. Será inabilitado o licitante que:

- a) Deixar de apresentar qualquer um dos documentos relacionados, principalmente o endereço eletrônico para remessa de decisões e informações;
- b) Apresentar documentos com validade vencida;
- c) Apresentar apenas o protocolo do pedido do documento nos respectivos órgãos ou repartições, em substituição ao documento solicitado neste instrumento;
- d) Apresentar documentos de comarca ou jurisdição diferente de sua sede ou domicílio;
- e) Possuir objeto social que não autorize a execução do objeto licitado;
- f) Apresentar documento copiado por fax.

CLAUSULA DÉCIMA OITAVA – DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

18.1. A proposta será apresentada em uma única via, preferencialmente datilografada ou digitada em linguagem clara, sem rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas, datada e assinada, com todas as suas páginas rubricadas, contendo o preço em modelo semelhante ao contido em anexo.

18.2. Os preços deverão ser apresentados em moeda corrente nacional com até 02 (duas) casas decimais.

18.3. O prazo de validade da proposta será de 60 (Sessenta) dias, sendo desclassificadas as propostas que apresentem validade inferior.



18.4. A proposta deverá conter informações como, Razão Social, CNPJ, inscrição Estadual, endereço, contato, responsável, informações bancárias, sendo desclassificado a empresa que não informar os dados solicitados.

CLAUSULA DÉCIMA NONA - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

19.1. A licitação é do tipo **Menor Preço global** e será julgada pelo valor global discriminado em anexo.

19.2. Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas ou vantagens não previstas neste instrumento.

19.3. Em hipótese alguma, após a entrega das propostas, serão admitidas retificações, cancelamento ou alterações de preços ou ainda, modificação nas condições estipuladas neste instrumento ou nas propostas dos concorrentes.

19.4. A Comissão examinará as propostas apresentadas desclassificando as que:

- a) deixarem de apresentar todos os documentos solicitados;
- b) oferecerem objetos com especificações em desacordo com o anexo;
- c) oferecerem condições de pagamento de forma diferente do previsto no instrumento convocatório;
- d) condicionarem sua oferta, preços ou quaisquer outras condições a fatores não previstos neste edital ou em relação a outras propostas;
- e) refiram-se simplesmente a reduções sobre outras ofertas apresentadas;
- f) contenham divergência de números, dados ou valores;
- g) contenham ressalvas, rasuras, emendas ou entrelinhas;
- h) forem ilegíveis;
- i) contenham limitações, omissões, alterações, adições ou correções;
- j) forem apresentadas sem assinatura do interessado ou de seu representante legal;
- l) estiverem preenchidas a lápis; e
- m) tenham validade inferior a 60 (sessenta) dias.

19.5. Cada licitante poderá participar com uma única proposta. Caso um licitante apresente mais de uma proposta, todas elas serão desclassificadas independentemente dos preços ofertados.



Governo do Município de Santa Bárbara do Tugúrio

ESTADO DE MINAS GERAIS

Adm. 2021/2024 – “Reinventando o presente e projetando o futuro”

19.6. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate de acordo com o parágrafo único do art. 3º combinado (preferência para empresas brasileiras de capital nacional, com objeto produzido no Brasil, produzido ou prestado por empresas brasileiras, produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País) e com o § 2º do art. 45 (sorteio) da lei federal nº 8.666/93.

19.7. Simples omissões ou irregularidades irrelevantes ou facilmente sanáveis, a exclusivo critério da COMISSÃO DE LICITAÇÃO, poderão ser relevadas.

19.8. Em caso de divergência de valor entre o preço total e o preço unitário será considerado o preço unitário.

CLAUSULA VIGÉSIMA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

20.1. Os recursos administrativos obedecerão ao estabelecido no art. 109 da Lei nº 8666/93, devidamente fundamentados.

20.2. Os licitantes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de divulgação dos resultados das fases de habilitação e propostas para apresentar recurso contra os julgamentos da Comissão de Licitação.

20.3. Os recursos serão dirigidos ao Prefeito Municipal, encaminhados através da Comissão de Licitação conforme estabelece o §4º do art. 109 da Lei 8666/93.

20.4. Interposto o recurso por um dos licitantes, a Comissão de Licitação comunicará aos demais licitantes que, querendo, poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir do recebimento da notificação, sendo esta presumida a partir do recebimento de e-mails.

20.5. O não comparecimento do licitante ou de seu representante, nas seções de abertura de envelopes, implicará na presunção de renúncia tácita ao direito de interpor recurso.

CLAUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

21.1. A entrega do objeto licitado será fiscalizada por servidor expressamente designado pelo MUNICÍPIO, que, entre outras atribuições, atestará a entrega do objeto em conformidade com o previsto neste instrumento.

21.2. O objeto realizado em desacordo com as especificações previstas no item anterior, não impede a ação fiscal posterior e retenção de pagamentos.

21.3. A FISCALIZAÇÃO fica impedida de encaminhar para pagamento documentos de cobrança (duplicata, nota fiscal ou similar) que não atendam rigorosamente às condições previstas neste instrumento e na legislação, sendo certo que qualquer tolerância ou mesmo a



inobservância do procedimento ora estabelecido não representará novação ou alteração do que ficou pactuado.

21.4. Qualquer entendimento entre a FISCALIZAÇÃO e o CONTRATADO será sempre por escrito, não sendo levada em consideração, para nenhum efeito, qualquer alegação fundada em ordens ou declarações verbais.

21.5. A FISCALIZAÇÃO é exercida no interesse do MUNICÍPIO e não exclui ou reduz a responsabilidade exclusiva do CONTRATADO, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, as quais, se verificadas, não implicarão em co - responsabilidade do MUNICÍPIO ou de seus prepostos.

CLAUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

22.1. O adjudicatário firmará com o MUNICÍPIO instrumento contratual conforme modelo em anexo em prazo não superior a 05 (cinco) dias da data em que o licitante for convocado ou souber do resultado final da licitação, o que ocorrer primeiro.

22.1.1. O adjudicatário decairá do direito de contratar se não comparecer para assinar o contrato no prazo acima, sem prejuízo da aplicação de multa de 1% sobre o valor de sua proposta.

22.2. Para assinar o instrumento contratual o adjudicatário deverá apresentar os documentos de identidade e CPF do seu representante legal, signatário do instrumento contratual.

22.3. O CONTRATADO não poderá subcontratar, no todo ou em partes, os fornecimentos objetos desta licitação sem prévia e expressa autorização, por escrito, do CONTRATANTE.

CLAUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES ADICIONAIS DO CONTRATADO

23.1. Além de se responsabilizar pela entrega do objeto nos exatos termos previstos e estipulados em anexo, o CONTRATADO se obriga, ainda, a comunicar à CONTRATANTE, qualquer ocorrência anormal verificada na conclusão do objeto desta licitação.

23.2. O CONTRATADO é o único responsável por todas as obrigações fiscais, para fiscais, trabalhistas e previdenciárias referentes à sua personalidade jurídica, inclusive as relações empregatícias, se houver, com os profissionais e demais pessoas que utilizar na execução do objeto contratado.

23.3. Em face da supramencionada responsabilidade inexistirá qualquer vínculo empregatício ou de qualquer outra natureza entre o CONTRATANTE e os prepostos, os auxiliares, os profissionais ou os sócios da CONTRATADA.



23.4. A CONTRATADA, quando solicitada pelo CONTRATANTE, promoverá o afastamento e conseqüente substituição de funcionários que apresentarem baixa produtividade, forem descorteses com a FISCALIZAÇÃO ou não realizarem o objeto de forma satisfatória.

23.5. Sendo relevante o motivo do afastamento, a critério do CONTRATANTE, o afastamento será imediato.

CLAUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1. Havendo o descumprimento total ou parcial das condições previstas nesta licitação e no contrato, a execução parcial ou a inexecução do objeto licitado, resguardado o direito de defesa, poderão ser aplicadas ao CONTRATADO as seguintes sanções, isoladas ou cumuladas:

a) advertência;

b) multa, por cada infração cometida, de até 10% (dez por cento) do valor faturado até a data da ocorrência ou de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, que poderá ser retida no pagamento;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLAUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DA SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

25.1. As dúvidas quanto à interpretação dos termos utilizados nos documentos que integram este instrumento, bem como qualquer incorreção ou discrepância encontrada nos mesmos, deverão ser apresentadas ao MUNICÍPIO até cinco dias úteis antes da data de recebimento dos envelopes com os documentos de habilitação e proposta de preços. Para isso, os interessados deverão dirigir-se à COMISSÃO DE LICITAÇÃO no endereço citado no preâmbulo deste instrumento, nos dias úteis.

25.2. Se for de interesse do licitante que a resposta seja por escrito, a consulta também deverá ser feita por escrito e protocolizada na sede do MUNICÍPIO, ou via e-mails.

25.3. O MUNICÍPIO não aceitará reclamação a qualquer pretexto se as dúvidas não forem formuladas dentro do prazo e condições aqui expostas.

25.4. A solicitação de esclarecimentos não será considerada como motivo para prorrogação da data da entrega dos documentos de habilitação e proposta de preços.

25.5. A entrega da documentação e proposta será considerada como evidência de que o licitante:



Governo do Município de Santa Bárbara do Tugúrio

ESTADO DE MINAS GERAIS

Adm. 2021/2024 – “Reinventando o presente e projetando o futuro”

a) tomou conhecimento de todas as condições para realização e cumprimento das obrigações estipuladas no presente instrumento;

b) examinou completamente todos os elementos entregues pelo MUNICÍPIO, que os comparou entre si e que obteve do MUNICÍPIO todas as informações e esclarecimentos necessários sobre qualquer ponto que considerou duvidoso, antes de preparar sua proposta.

CLAUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

26.1. À COMISSÃO DE LICITAÇÃO, além do recebimento e exame da documentação e das propostas, caberá a decisão sobre dúvidas e omissões, bem como o julgamento da DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA de cada licitante, obedecendo às disposições aqui estabelecidas.

26.2. Esclarecemos que o preâmbulo, texto e anexos deste instrumento e demais informações fornecidas pelo MUNICÍPIO são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um local e se omita em outro é considerado especificado e válido.

26.3. Nos termos do art. 49 da lei federal nº 8.666/1993, esta licitação poderá ser revogada por interesse público ou anulada por ilegalidade, no todo ou em parte, por iniciativa do MUNICÍPIO ou mediante provocação de terceiros.

26.4. O MUNICÍPIO poderá, ainda, adiar ou prorrogar prazos para recebimento das propostas, bem como aditar os termos do presente Edital, sem que caiba aos licitantes o direito a indenizações ou reembolso.

26.5. O MUNICÍPIO poderá inabilitar qualquer licitante ou desclassificar suas propostas subordinadamente às condições deste instrumento.

26.6. Em caso de rescisão contratual, são reconhecidos e resguardados os direitos do CONTRATANTE estabelecidos no art. 80 da lei federal Nº 8.666/1993.

CLAUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – DO FORO

24.1. Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Barbacena - MG, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e da ata de registro de preço decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Santa Bárbara do Tugúrio - MG, 10 de novembro de 2022.

Vinicius da Silva Ferreira
Pregoeiro / Presidente da CPL
Portaria 152/2022



Governo do Município de Santa Bárbara do Tugúrio

ESTADO DE MINAS GERAIS

Adm. 2021/2024 – “Reinventando o presente e projetando o futuro”

José Antônio Alves Donato
Prefeito Municipal
Visto

Ronaldo Amaral de Souza
Secretário Municipal de Transportes

Membros:

Assinatura: _____
Nome: _____
CPF: _____

Assinatura: _____
Nome: _____
CPF: _____



ESTADO DE MINAS GERAIS

Adm. 2021/2024 – “Reinventando o presente e projetando o futuro”

ANEXO I PROJETO BÁSICO

CLAUSULA PRIMEIRO – OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro total de veículos, conforme tabela anexa, com inclusão de assistência de 24 horas.

CLAUSULA SEGUNDA – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS / PRODUTOS

Informo o preço estabelecido abaixo é de acordo com a soma dos orçamentos e dividido pela quantidade total de orçamento conforme listados abaixo.

Descritivo dos veículos

ANEXO II

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR ESTIMADO:

O valor da contratação está estimado em R\$ 153.980,00 (Centos e cinquenta e três mil e novecentos e oitenta reais), referente a valor global, conforme projeto básico.

CLAUSULA QUARTA – JUSTIFICATIVA:

Tendo em vista a necessidade da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Tugúrio/MG de proteger o patrimônio de sua frota de veículos. Além das demais garantias, o presente procedimento tem por finalidade para a contratação de empresa especializada em seguro de veículos, conforme as especificações contidas no presente Edital.

CLAUSULA QUINTA – VIGÊNCIA

A duração do contrato será de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que obtidos preços e condições vantajosas para a administração, mediante Termo Aditivo, até o limite total de 60 (sessenta) meses.

CLAUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS / PRODUTOS

Aceitação: Aprovação da proposta apresentada pelo Segurado para a contratação do seguro, que serve de base para a emissão da apólice.

Acessório: Peça desnecessária ao funcionamento do veículo e nele instalada para sua melhoria, decoração ou lazer do usuário.

Acidente: Acontecimento imprevisto e involuntário do qual resulta um dano causado ao objeto ou pessoa segurada. Acidente Pessoal de Passageiros. Evento com data caracterizada,



exclusiva e diretamente provocado por acidente de trânsito com o veículo segurado, súbito, involuntário e violento, causador de lesão física que, por si só, e independente de toda e qualquer outra causa, tenha como consequência direta a morte, ou invalidez permanente total ou parcial dos passageiros ou do condutor do veículo segurado.

Apólice: Documento que formaliza o contrato de seguro, contendo dados do Segurado, do veículo segurado e as garantias contratadas, bem como os direitos e deveres das partes contratantes.

Apropriação Indébita: Ato ilícito que consiste em apossar-se de coisa alheia móvel de quem tem a posse ou a detenção.

Avaria Prévia: Dano existente no veículo segurado antes da contratação do seguro, e que não está por este coberto.

Aviso de Sinistro: Comunicação formal à Seguradora da ocorrência do evento previsto na apólice, descrevendo sua natureza e gravidade.

Beneficiário: Pessoa física ou jurídica em favor da qual é devida a indenização.

Bônus: Desconto obtido pelo segurado na renovação do seguro, desde que não tenha havido nenhuma ocorrência de sinistro durante o período de vigência da apólice anterior, qualquer transferência de direitos ou obrigações ou qualquer interrupção no contrato de seguro.

Cancelamento: Dissolução antecipada da apólice de seguro.

Carroceria: Espaço destinado ao transporte da carga, acoplado à parte traseira do chassi do veículo.

Cláusula: Define cada uma das disposições contidas no contrato de seguro.

Colisão: Qualquer choque, batida ou abaloamento sofrido ou provocado pelo veículo segurado.

Condições Gerais: Conjunto de cláusulas contratuais que estabelecem obrigações e direitos, do Segurado e da Seguradora, de um mesmo contrato de seguro.

Condições Particulares: cláusulas que alteram de alguma forma as condições gerais e/ou especiais, variando tais alterações de acordo com cada segurado.

Corretor: Pessoa física ou jurídica devidamente habilitada e registrada na SUSEP para intermediar e promover a comercialização de contratos de seguro, representando o Segurado junto às Seguradoras.

Culpa Grave: Conceito não existente no Código Civil Brasileiro, porém utilizado nos tribunais civis. A culpa grave se aproxima do dolo, sendo motivo para a perda de direito por parte do Segurado. Devido ao seu caráter jurídico especial, a culpa grave somente pode ser estabelecida por sentença judicial.



Dano Corporal: Lesão exclusivamente física causada ao corpo da pessoa. Danos classificáveis como mentais ou psicológicos, não oriundos de danos corporais, não estão abrangidos por esta definição.

Dano Estético: Espécie de dano corporal, não coberto pelo presente seguro, que se caracteriza pela redução ou eliminação de padrão de beleza, mas sem ocorrência de sequelas que interfiram no funcionamento do organismo.

Dano Moral: Lesão praticada por outrem ao patrimônio psíquico ou à dignidade da pessoa, ou mais amplamente, aos direitos de personalidade, causando sofrimento psíquico, constrangimento, desconforto, humilhação, independentemente da ocorrência simultânea de danos materiais ou corporais.

Dano Material: É o tipo de dano causado exclusivamente a propriedade material da pessoa.

Dolo: Má-fé, qualquer ato consciente por meio do qual alguém induz, mantém ou confirma outrem em erro. Vontade conscientemente dirigida com a finalidade de obter um resultado criminoso.

Endosso: Aditivo ao contrato pelo qual a Seguradora e o Segurado acordam quanto a alteração de dados, modificam condições ou objeto da apólice ou a transferem a terceiros.

Equipamentos: Entende-se como equipamento original ou não qualquer peça ou aparelho fixado em caráter permanente no veículo segurado com exceção dos classificados como acessórios e opcionais.

Estelionato: Obter para si ou para outrem, vantagem ilícita em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro mediante artifício, ardil ou qualquer outro meio fraudulento.

Estipulante: Pessoa física ou jurídica que contrata apólice coletiva de seguros, ficando investido dos poderes de representação dos segurados perante a Seguradora.

Franquia: Valor ou percentual definido na apólice que representa a participação do Segurado nos prejuízos indenizáveis consequentes de cada sinistro.

Furto: Subtração de todo ou parte do bem sem ameaça ou violência à pessoa.

Furto Qualificado: Ação cometida para subtração de coisa móvel, com destruição ou rompimento de obstáculo à subtração da coisa, com abuso de confiança, ou mediante fraude, escalada ou destreza, com emprego de chave falsa ou mediante concurso de duas ou mais pessoas, que deixe vestígios ou seja comprovada mediante inquérito policial.

Furto Simples: Subtração, para si ou para outrem, de coisa móvel alheia, sem violência contra a pessoa e sem deixar vestígios.

Incêndio: Evento destrutivo caracterizado pela ação do fogo.



Invalidez Permanente: Perda, redução ou impotência funcional definitiva, total ou parcial, de um membro ou órgão dos passageiros ou do condutor do veículo acidentado ou de terceiro envolvido em acidente com o veículo segurado.

Limite Máximo de Indenização por Cobertura (LMI): Valor máximo de responsabilidade assumida pela Seguradora para cada cobertura contratada, não implicando, entretanto em reconhecimento por parte da Seguradora como prévia determinação do valor real dos bens segurados.

Limite Máximo de Garantia por Apólice (LMG): Valor máximo de responsabilidade assumida pela Seguradora em cada apólice, por evento ou série de eventos.

Liquidação de Sinistro: Processo para pagamento da indenização ao Segurado, com base no relatório de regulação de sinistro.

Perda Parcial: Qualquer dano sofrido pelo veículo segurado cujo custo para reparação ou reposição não atinge 75% (setenta e cinco por cento) do seu valor estabelecido na apólice, no ato da contratação.

Prêmio: Importância paga pelo Segurado ou estipulante/proponente à Seguradora para que esta assume o risco a que o Segurado está exposto.

Projeto Básico: É a descrição detalhada do objeto a ser contratado, dos serviços a serem executados, sua frequência e periodicidade, características do pessoal, materiais e equipamentos a serem fornecidos e utilizados, procedimentos a serem seguidos, cuidados, deveres, disciplina, gestão da qualidade, informações a serem prestadas e controles a serem adotados.

Proponente: Pessoa que pretende fazer um seguro e que já firmou, para esse fim, a proposta.

Proposta: Instrumento que formaliza o interesse do estipulante/proponente em contratar o seguro.

Questionário de Avaliação de Risco: Formulário de questões, parte integrante da proposta de seguro, e que deve ser respondido pelo Segurado, de modo preciso, sobre os condutores e as características do uso do veículo e demais elementos constitutivos do risco a ser analisado pela seguradora. É utilizado para o cálculo do prêmio do seguro e como parâmetro para avaliação da regularidade da cobertura em caso de sinistro.

Regulação de Sinistro: Na ocorrência de um sinistro, é o exame, das suas causas e circunstâncias a fim de se caracterizar o risco ocorrido e, em face dessas verificações, se concluir sobre a sua cobertura, bem como se o segurado cumpriu todas as suas obrigações legais e contratuais.

Responsabilidade Civil: Cobertura que visa garantir, até o valor do Limite Máximo de Indenização, o pagamento da indenização pela qual o Segurado vier a ser responsável civilmente, em sentença judicial transitada em julgado ou em acordo judicial ou extrajudicial



ESTADO DE MINAS GERAIS

Adm. 2021/2024 – “Reinventando o presente e projetando o futuro”

autorizado de modo expresse pela Seguradora, por danos involuntários, corporais e/ou materiais, causados a terceiros pelo veículo segurado e por veículo regularmente rebocado.

Ressarcimento: Reembolso dos prejuízos suportados pela Seguradora ao indenizar dano causado por terceiros.

Risco: Evento incerto ou de data incerta que independe da vontade das partes contratantes e contra o qual é feito o seguro. O risco é a expectativa de sinistro. Sem risco não pode haver contrato de seguro.

Roubo: Subtração de todo ou parte do bem com ameaça ou violência à pessoa.

Salvados: Objetos que se consegue resgatar de um sinistro e que ainda possuem valor econômico. Assim são considerados tanto os bens que tenham ficado em perfeito estado, como os que estejam parcialmente danificados pelos efeitos do sinistro.

Segurado: Pessoa física ou jurídica que, tendo interesse segurável, contrata o seguro em seu benefício pessoal ou de terceiros.

Seguradora: Empresa autorizada pela SUSEP a funcionar no Brasil e que, recebendo o prêmio, assume os riscos descritos no contrato de seguro.

Sinistro: Ocorrência de acontecimentos previsto no contrato de seguro, de natureza súbita, involuntária e imprevista.

Sub-Rogação: Transferência de direitos e obrigações entre duas pessoas.

SUSEP: Superintendência de Seguros Privados. Autarquia federal responsável pela regulação e fiscalização do mercado de seguros.

Terceiro: Pessoa culpada ou prejudicada no acidente, exceto o próprio Segurado ou seus ascendentes, descendentes, cônjuge e irmãos, bem como quaisquer pessoas que com ele residam ou que dele dependam economicamente.

Valor Determinado: Quantia fixa garantida ao Segurado no caso de indenização integral do veículo, fixada em moeda corrente nacional, e estipulada pelas partes no ato da contratação.

Vigência: Prazo que determina o início e término da validade das garantias contratadas.

Vistoria Prévia: Inspeção realizada no veículo pela seguradora antes da aceitação do risco para verificação das características e estado de conservação do veículo.

Vistoria de Sinistro: Inspeção efetuada pela seguradora, através de peritos habilitados, em caso de sinistro, para verificar os danos ou prejuízos sofridos.

METAS FÍSICAS - Contratação de seguro total contra acidentes conforme relação do Anexo.



PERÍODO DE VIGÊNCIA DO SEGURO: O seguro terá sua vigência a partir de zero hora do dia da assinatura do contrato, sem prejuízo da cobertura mínima exigida em relação ao estado de conservação dos veículos, até que seja concluída a emissão da apólice pela Seguradora, ocasião em que prevalecerão as condições dos veículos apuradas pela **Contratada** após a vistoria prévia à emissão das apólices.

DOS RISCOS COBERTOS: “SEGURO TOTAL”

O seguro deverá cobrir, no mínimo, os riscos derivados da circulação do veículo segurado, as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte do veículo até o Pátio da Prefeitura de Santa Bárbara do Tugúrio/MG, situado à Rua Camilo Silvério Mendes, nº 84, nesta cidade, e as indenizações ou prestações de serviços correspondentes a cada uma das coberturas de seguro, conforme segue:

- I. Roubo ou furto total, bem como os danos causados por tentativa de roubos ou furto, incluindo os vidros;
- II. Colisão com veículos, pessoas ou animais, abalroamento e capotamento;
- III. Raio e suas consequências;
- IV. Incêndio e explosão, ainda que resultantes de atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros;
- V. Queda em precipícios ou de pontes e queda de agentes externos sobre o veículo;
- VI. Acidente durante o transporte do veículo por meio apropriado;
- VII. Submersão total ou parcial em água de proveniente de enchente ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo;
- VIII. Granizo
- IX. Danos causados durante o tempo em que, como consequência de roubo ou furto, estiver em poder de terceiros, incluídas indenizações por danos materiais, morais ou pessoais causados a terceiros;
- X. Responsabilidade civil facultativa (RFC – Danos Pessoais);
- XI. APO - Morte no valor de R\$ 10.000,00;
- XII – APO – Invalidez no valor de R\$ 10000,00;
- XIII – RCF – Danos materiais no valor de R\$ 100.000,00;
- XIV – RCF – Danos corporais no valor de R\$ 100.000,00;



Governo do Município de Santa Bárbara do Tugúrio

ESTADO DE MINAS GERAIS

Adm. 2021/2024 – “Reinventando o presente e projetando o futuro”

XV- RCF – Danos Morais no valor de R\$ 15.000,00;

XVI. Assistência 24 horas de reboque sem limite de quilometragem;

XVII. Carro Extra Básico 30 dias

XVIII. Danos aos Vidros, retrovisores, lanternas e faróis

XIX. Acessórios **não** referentes a som e imagem, exceto os originais de fábrica;

XX. Cobertura adicional de assistência 24 horas no território brasileiro, com os seguintes serviços mínimos: chaveiro, reboque ou transporte do veículo segurado em caso de acidente, pane mecânica ou elétrica, quebra dos vidros (para-brisas), transporte da pessoa segurada por imobilização do veículo segurado e transporte das pessoas seguradas por roubo ou furto do veículo. O valor do risco deverá ser fixo e **não** será objeto de classificação das propostas, que serão avaliadas exclusivamente em função dos preços propostos (prêmios), isto é, pelo custo total da apólice.

DA APÓLICE

A apólice de seguro automotor adotada deverá, ainda, conter impreterivelmente, a descrição dos itens a seguir, observados os valores mínimos de cobertura constantes nos itens acima.

a) Casco: valor para cobertura de no mínimo 100% da tabela FIPE; ou VD (valor determinado) para aqueles veículos que não tem cotação na tabela FIPE, caso dos ônibus;

b) Responsabilidade civil facultativa (RCF – Danos Materiais e Danos Pessoais): valor para indenização de danos materiais e valor para indenização de danos pessoais nos valores descritos neste Termo de Referência em cada modalidade de cobertura;

Prazo máximo para avaliação e indenizações decorrentes de sinistro: o prazo máximo admitido para avaliação das circunstâncias de eventual sinistro feita pela seguradora não poderá exceder a 10 dias e para as indenizações de eventuais sinistros não poderá ser superior a 30 (trinta) dias, sendo este lapso temporal contado a partir do recebimento, pela Administração, da notificação da conclusão de avaliação e vistoria das circunstâncias do sinistro.

A empresa contratada deverá entregar as apólices no setor de compras da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Tugúrio/MG, situada na Rua Camilo Silvério Mendes, nº 84, Centro, de acordo com a Relação dos veículos em anexo.

O prazo máximo admitido para a entrega das apólices será de 30 (trinta) dias a contar da emissão da nota de empenho. O mesmo prazo valerá para emissão da 2ª via, emissão de apólice por endosso ou para correção de dados, como placa de veículos, classe de bônus, etc., a contar do pedido expresso da administração municipal.



Governo do Município de Santa Bárbara do Tugúrio

ESTADO DE MINAS GERAIS

Adm. 2021/2024 – “Reinventando o presente e projetando o futuro”

DA FRANQUIA: A franquia considerada é a **obrigatória**, devendo ser observado o que se segue:

a) A franquia deverá ser fixa e **não** será objeto de classificação das propostas, que serão avaliadas exclusivamente em função dos preços propostos (prêmios), isto é, pelo custo total da apólice;

b) Os valores das franquias que deverão constar obrigatoriamente nas propostas deverão ser as especificadas neste Termo de Referência;

c) Em caso de sinistro, o valor referente à franquia deverá ser pago diretamente à Seguradora emitente da apólice. O pagamento será realizado pelo Município, tendo em vista a relação dos veículos no anexo.

d) A Seguradora que tiver tido creditado em seu favor o valor do pagamento da franquia, se responsabilizará pelo repasse desse crédito à oficina credenciada que executou os serviços de conserto do veículo sinistrado.

DO PERFIL: Os veículos são conduzidos por servidores públicos sendo de ambos os sexos e com idade superior a 18 (Dezoito) anos.

DA GUARDA E UTILIZAÇÃO DOS VEÍCULOS: Não há previsão de quantidade da quilometragem a ser percorrida pelos veículos a serem segurados no período da vigência do contrato.

DA VISTORIA: A empresa interessada em vistoriar previamente os veículos a serem segurados poderá comparecer ao pátio da Prefeitura de Santa Bárbara do Tugúrio/MG através de agendamento prévio. Não obstante a facultatividade desta vistoria, a sua não realização implicará à licitante na assunção de todas as obrigações pertinentes ao objeto de contratação, sem prejuízos à cobertura de seguros dos veículos, a partir das especificações mínimas constantes no Edital.

DO ENDOSSO E PAGAMENTO DOS ACRÉSCIMOS E RESTITUIÇÃO: Qualquer alteração na apólice poderá ser solicitada pelo Município e processada pela Seguradora contratada, mediante endosso durante a vigência do contrato. Caso haja aumento do valor da apólice em razão do endosso, a Prefeitura de Santa Bárbara p/MG providenciará o pagamento da diferença mediante a emissão de nota de empenho para esta finalidade, observando o limite legal máximo admitido na Lei nº 8.666/93 de 25% do valor total contratado.

Havendo diminuição do valor da apólice, a Contratante terá o direito de crédito em face da Contratada, resultante da operação de endosso, cuja devolução da diferença será feita por meio de depósito bancário.

DO CONTRATO E DA FISCALIZAÇÃO Será celebrado contrato entre a Prefeitura e a licitante vencedora do certame, de acordo com as Seções I a IV do Capítulo III – Dos Contratos da Lei nº 8.666/93.



A execução dos serviços será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Contratante, devidamente designado em cumprimento ao disposto no artigo 67 da Lei n.º 8.666, de 21.06.1993.

DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO A inexecução e a rescisão do contrato será precedida de acordo com a Seção V do Capítulo III – Dos Contratos da Lei nº 8.666/93, além da observância dos atos normativos emitidos pela SUSEP.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Caberá à Contratada, a partir do recebimento da Nota de Empenho, o cumprimento das seguintes obrigações:

I. Elaborar apólice condizente com as exigências do Edital e seus anexos, a fim de evitar conflito de disposições, devendo sempre prevalecer o disposto no instrumento licitatório.

II. Cumprir com os prazos e condições previsto no Edital e seus anexos.

III. Comunicar à Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Tugúrio/MG qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados.

IV. Manter durante o período de contratação o atendimento das condições de habilitação exigidas no Edital e seus anexos.

V. Assumir a responsabilidade pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens da Prefeitura de Santa Bárbara do Tugúrio/MG, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do objeto, sem exclusão ou redução desta responsabilidade em razão da fiscalização ou o acompanhamento da Unidade da Prefeitura.

VI. Assumir a responsabilidade pelos encargos oriundos de eventual demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução do objeto da licitação.

VII. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais oriundos da contratação resultante da licitação.

VIII. A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos sociais, comerciais e fiscais não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração, nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual a Contratada deve renunciar expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura de Santa Bárbara do Tugúrio/MG.

XII. Apresentar à Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Tugúrio/MG a nota fiscal/fatura discriminada em duas vias, para liquidação e pagamento da despesa pela Administração.

XIII. Manter conformidade das apólices com as especificações constantes neste Edital



Governo do Município de Santa Bárbara do Tugúrio

ESTADO DE MINAS GERAIS

Adm. 2021/2024 – “Reinventando o presente e projetando o futuro”

XIV. Manter regularidade fiscal junto à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal e Trabalhista do domicílio ou sede.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Caberá à Contratante:

I. Permitir acesso dos empregados da Contratada às dependências da Prefeitura de Santa Bárbara do Tugúrio/MG, para fins de realizar vistorias ou para avaliação de eventuais danos ocorridos com os veículos segurados.

II. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da Contratada.

III. Rejeitar a prestação dos serviços, objeto da licitação, por terceiros, sem autorização.

IV. Acionar a Contratada na hipótese de sinistro.

V. Comunicar à Contratada qualquer alteração relativa ao objeto do seguro.

VI. Atestar a fatura e/ou documento equivalente por intermédio de servidor designado para este fim.

VII. Anotar em registro próprio as ocorrências relacionadas com a execução do objeto da licitação, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

VIII. Receber e guardar as apólices de seguro, cuja atribuição será designada pela Administração.

CLAUSULA SÉTIMA – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

As despesas com o objeto desta licitação serão suportadas pela (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s) nº

SERV DIVERSOS E ENCARGOS SOCIAIS

95 – 03.001.003.04.122.0052.2.017.3.3.90.39.00 - DESPESAS C/ CONTRATAÇÃO DE ALUGUEIS E SEGUROS

CLAUSULA NONA – DOS PAGAMENTOS

O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias corridos do mês subsequente, após entrega dos produtos, conforme quantidade e acompanhado da Nota Fiscal ou nota fiscal eletrônica (Protocolo ICMS 42 de 03.07.2009), se for o caso devidamente conferida pelo setor requisitante, estando os produtos de acordo com a aceitabilidade do setor e quantidade entregue estabelecida pela ordem de fornecimento.



Governo do Município de Santa Bárbara do Tugúrio

ESTADO DE MINAS GERAIS

Adm. 2021/2024 – “Reinventando o presente e projetando o futuro”

A critério exclusivo do MUNICÍPIO, o pagamento poderá ocorrer nos dias 10, 20 e 30 de cada mês, desde que o documento de cobrança seja apresentado, com, no mínimo, 10 dias de antecedência.

A nota fiscal deverá ser emitida pela fornecedora contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especificamente as de natureza fiscal;

- Será pago dez parcelas de igual teor devendo ser emitido mensalmente e com especificação por veículo.

Santa Bárbara do Tugúrio - MG, 10 de novembro de 2022.

Ronaldo Amaral de Souza
Secretário Municipal de Transportes



ESTADO DE MINAS GERAIS

Adm. 2021/2024 – “Reinventando o presente e projetando o futuro”

ANEXO I.I

Processo Licitatório nº 111/2022

Modalidade: Tomada de preço nº 004/2022

Tipo: Menor Preço global

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro total de veículos, conforme tabela anexa, com inclusão de assistência de 24 horas.

ITEM	VEICULOS	MOD	FAB	CHASSI	PLACA	FRANQUIA	PRÊMIO
1	FIAT - UNO MILLE 1.0 FIRE FLEX	2010	2010	9BD15822AB6462819	HLF3262	R\$ 3.450,00	R\$ 2.310,00
2	MERCEDES BENZ - ONIBUS OF 1519	2014	2014	9BM384069EB945766	OXD7134	R\$ 19.650,00	R\$ 12.500,00
3	MARCOPOLO - MINIBUS VOLARE V8	2014	2014	93PB58M1MEC052386	PUI 9085	R\$ 19.650,00	R\$ 12.500,00
4	VOLKSWAGEN - ONIBUS 15.190 EOD	2013	2012	9532E82WXDR303164	NXX 1739	R\$ 19.650,00	R\$ 12.500,00
5	MERCEDES BENZ - CAMINHAO ATRON	2014	2014	9BM693388EB957795	OXI 8317	R\$ 12.160,00	R\$ 6.480,00
6	VOLKSWAGEN - GOL TITAN 1.0 8V	2014	2013	9BWAA05W6EP055359	OWL 2343	R\$ 3.450,00	R\$ 2.310,00
7	FIAT - NOVO UNO DRIVE 1.0 6V FLEX	2018	2017	9BD195B4NJ0811589	QND 9985	R\$ 3.450,00	R\$ 2.310,00
8	IVECO/FIAT - TECTOR ATTACK	2017	2016	93ZA01LF0H8931665	QMW 5525	R\$ 12.160,00	R\$ 6.480,00
9	CHEVROLET - SPIN LTZ 1.8 8V ECONOF	2019	2018	9BGJC7520KB154281	QQF 0999	R\$ 3.840,00	R\$ 3.150,00
10	FIAT - NOVA FIORINO WORK HARD 1.4	2020	2019	9BD2651JHL9138818	QUX 2891	R\$ 6.080,00	R\$ 5.360,00
11	CHEVROLET - SPIN PREMIER 1.8 8V EC	2021	2020	9BGJP7520MB141673	RFS 1F70	R\$ 3.840,00	R\$ 3.150,00
12	FIORINO ENDURANCE 1.4 8V EVO FLEX - 2 PASS	2021	2020	9BD2651MHM9167161	RGD 9E38	R\$ 6.080,00	R\$ 5.360,00
13	IVECO/FIAT - TECTOR ATTACK 150E 21	2017	2016	93ZA01LF0H8931635	QMW 5524	R\$ 12.160,00	R\$ 6.480,00
14	VOYAGE TRENDLINE 1.6 8V FLEX CGVI -5 PASS	2017	2017	9BWDB45U2HT095367	PZF 9162	R\$ 3.450,00	R\$ 2.310,00



Governo do Município de Santa Bárbara do Tugúrio

ESTADO DE MINAS GERAIS

Adm. 2021/2024 – “Reinventando o presente e projetando o futuro”

15	MICRO ONIBUS LO 916-31 PASS	2019	2018	9BM979277KB090418	QPY 1421	R\$ 19.650,00	R\$ 12.500,00
16	ONIX HATCH LT 1.0 8V FLEX 5 PASS	2017	2017	9BGKS48UOHG226581	PZY 6722	R\$ 3.450,00	R\$ 2.310,00
17	SANDERO EXPRESSION 1.6 16V SCEFLEX -5 PASS	2019	2018	93Y5SRFH4KJ650221	EVT 0704	R\$ 3.450,00	R\$ 2.310,00
18	T-CROSS HIGHLINE 1.4 16V TSIFLEX AUT - 5 PASS	2021	2021	9BWB6J6BF5M4065067	RNB 7E29	R\$ 7.100,00	R\$ 5.770,00
19	RENAULT KWID ZEN 1.0 12V FLEX -5 PASS	2022	2021	93YRBB000NJ948509	RNC 8C17	R\$ 3.450,00	R\$ 2.310,00
20	IVECO/DAILY 55C16 TCA MIC	2022	2021	93ZK050CZN8497938	RTN 2J24	R\$ 12.160,00	R\$ 6.480,00
21	CHEVROLET/S10 LS DD4	2021	2020	9BG148DK0NC414593	QXW 1E03	R\$ 7.100,00	R\$ 5.770,00
22	CHEV/SPIN 1.8 AT LTZ	2023	2022	9BGJJ7520PB106033	RUF 8D10	R\$ 3.840,00	R\$ 3.150,00
23	RENAULT/MASTER TCA MIC	2023	2022	93YF62007PJ203816	RTK 2G73	R\$ 13.400,00	R\$ 9.140,00
24	IVECO DAILY 45-170CS	2022	2021	93ZC042CZN8500621	RUI 2C36	R\$ 12.160,00	R\$ 6.480,00
25	I/FIAT CRONOS 1.3	2022	2022	8AP359ACDNU205643	RUI 2C06	R\$ 3.450,00	R\$ 2.310,00
26	IVECO/TECTOR 170E21	2023	2022	93ZA01RF0P8950861	RUL 2H94	R\$ 12.160,00	R\$ 6.480,00
27	FIAT/TORO ENDUR TURB AT6	2022	2022	9882261PMNKE73525	RUO 5H36	R\$ 7.100,00	R\$ 5.770,00
						R\$ 237.540,00	R\$ 153.980,00

COBERTURAS DO SEGURO PARA CADA VEÍCULO:

Valor de Mercado 100% Tabela FIPE Colisão, incêndio, roubo ou furto / “Para os veículos tipo ônibus e micro-ônibus é obrigatório informar valor determinado de cada item”.

Danos materiais a terceiros no valor de R\$ 100.000,00

Danos corporais a terceiros no valor de R\$ 100.000,00

Acidentes pessoais passageiro por invalidez R\$ 10.000,00

Acidentes por morte do passageiro R\$ 10.000,00

Assistência 24 horas sem limite de quilometragem com assistência guincho e taxi para todos os passageiros e veículo por conta da contratada.

Franquia do tipo reduzida.

Carro reserva tipo básico por até 30 dias, para os veículos de passeio.



Governo do Município de Santa Bárbara do Tugúrio

ESTADO DE MINAS GERAIS

Adm. 2021/2024 – “Reinventando o presente e projetando o futuro”

Cobertura de para os veículos, exceto as motocicletas. Para caminhões vidros básicos (para-brisas, vidros laterais e traseiro).

vidros completa



Governo do Município de Santa Bárbara do Tugúrio

ESTADO DE MINAS GERAIS

Adm. 2021/2024 – “Reinventando o presente e projetando o futuro”

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N° ____/2022

Processo Licitatório n° 111/2022

Modalidade: Tomada de preço n° 004/2022

Tipo: Menor Preço global

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro total de veículos, conforme tabela anexa, com inclusão de assistência de 24 horas.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as partes abaixo - assinadas, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Camilo Silvério Mendes, n° 84, Centro, CEP 36215-000 na cidade de Santa Bárbara do Tugúrio - MG, inscrita no CNPJ sob n° 18.094.854/0001-40 neste ato legalmente representada pelo Prefeito Municipal Sr. Jose Antônio Alves Donato, brasileiro, solteiro, portador do RG n° MG 14442615 SSP MG , sob o CPF n° 076.521.136-01, residente e domiciliado na cidade de Santa Bárbara do Tugúrio - MG, que para os efeitos deste instrumento denomina-se simplesmente **PREFEITURA**, de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE**; e, de outro lado a empresa, inscrita no CNPJ sob n° *****, e inscrição estadual *****, estabelecida à *****, n° *****, bairro ***** na cidade de *****, no estado de *****, com o CEP *****, , e neste ato representada pelo Senhor *****, nacionalidade, estado civil, profissão, residente e domiciliado à *****, n° *****, bairro ***** na cidade de *****, estado de *****, com o CEP *****, portador da carteira de identidade n° ***** e do CPF n° ***** de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATADA**; celebram o presente em face do Processo Licitatório N° **111/2022, Modalidade: TOMADA DE PREÇO N° 004/2022, TIPO: Menor Preço global** o qual se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. A presente licitação tem por objeto:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro total de veículos, conforme tabela anexa, com inclusão de assistência de 24 horas.

1.2. Em caso de divergências entre as condições mencionadas na proposta da CONTRATADA, e as expressas neste Contrato, prevalecerão as deste último.

1.3. O presente Contrato a reger-se pelas disposições da Lei n° 8.666 de 21 de junho de 1.993, incluindo as alterações posteriores.

CLAUSULA SEGUNDA - ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

Aceitação: Aprovação da proposta apresentada pelo Segurado para a contratação do seguro, que serve de base para a emissão da apólice.



Acessório: Peça desnecessária ao funcionamento do veículo e nele instalada para sua melhoria, decoração ou lazer do usuário.

Acidente: Acontecimento imprevisto e involuntário do qual resulta um dano causado ao objeto ou pessoa segurada. Acidente Pessoal de Passageiros. Evento com data caracterizada, exclusiva e diretamente provocado por acidente de trânsito com o veículo segurado, súbito, involuntário e violento, causador de lesão física que, por si só, e independente de toda e qualquer outra causa, tenha como consequência direta a morte, ou invalidez permanente total ou parcial dos passageiros ou do condutor do veículo segurado.

Apólice: Documento que formaliza o contrato de seguro, contendo dados do Segurado, do veículo segurado e as garantias contratadas, bem como os direitos e deveres das partes contratantes.

Apropriação Indébita: Ato ilícito que consiste em apossar-se de coisa alheia móvel de quem tem a posse ou a detenção.

Avaria Prévia: Dano existente no veículo segurado antes da contratação do seguro, e que não está por este coberto.

Aviso de Sinistro: Comunicação formal à Seguradora da ocorrência do evento previsto na apólice, descrevendo sua natureza e gravidade.

Beneficiário: Pessoa física ou jurídica em favor da qual é devida a indenização.

Bônus: Desconto obtido pelo segurado na renovação do seguro, desde que não tenha havido nenhuma ocorrência de sinistro durante o período de vigência da apólice anterior, qualquer transferência de direitos ou obrigações ou qualquer interrupção no contrato de seguro.

Cancelamento: Dissolução antecipada da apólice de seguro.

Carroceria: Espaço destinado ao transporte da carga, acoplado à parte traseira do chassi do veículo.

Cláusula: Define cada uma das disposições contidas no contrato de seguro.

Colisão: Qualquer choque, batida ou abaloamento sofrido ou provocado pelo veículo segurado.

Condições Gerais: Conjunto de cláusulas contratuais que estabelecem obrigações e direitos, do Segurado e da Seguradora, de um mesmo contrato de seguro.

Condições Particulares: cláusulas que alteram de alguma forma as condições gerais e/ou especiais, variando tais alterações de acordo com cada segurado.

Corretor: Pessoa física ou jurídica devidamente habilitada e registrada na SUSEP para intermediar e promover a comercialização de contratos de seguro, representando o Segurado junto às Seguradoras.



Culpa Grave: Conceito não existente no Código Civil Brasileiro, porém utilizado nos tribunais civis. A culpa grave se aproxima do dolo, sendo motivo para a perda de direito por parte do Segurado. Devido ao seu caráter jurídico especial, a culpa grave somente pode ser estabelecida por sentença judicial.

Dano Corporal: Lesão exclusivamente física causada ao corpo da pessoa. Danos classificáveis como mentais ou psicológicos, não oriundos de danos corporais, não estão abrangidos por esta definição.

Dano Estético: Espécie de dano corporal, não coberto pelo presente seguro, que se caracteriza pela redução ou eliminação de padrão de beleza, mas sem ocorrência de sequelas que interfiram no funcionamento do organismo.

Dano Moral: Lesão praticada por outrem ao patrimônio psíquico ou à dignidade da pessoa, ou mais amplamente, aos direitos de personalidade, causando sofrimento psíquico, constrangimento, desconforto, humilhação, independentemente da ocorrência simultânea de danos materiais ou corporais.

Dano Material: É o tipo de dano causado exclusivamente a propriedade material da pessoa.

Dolo: Má-fé, qualquer ato consciente por meio do qual alguém induz, mantém ou confirma outrem em erro. Vontade conscientemente dirigida com a finalidade de obter um resultado criminoso.

Endosso: Aditivo ao contrato pelo qual a Seguradora e o Segurado acordam quanto a alteração de dados, modificam condições ou objeto da apólice ou a transferem a terceiros.

Equipamentos: Entende-se como equipamento original ou não qualquer peça ou aparelho fixado em caráter permanente no veículo segurado com exceção dos classificados como acessórios e opcionais.

Estelionato: Obter para si ou para outrem, vantagem ilícita em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro mediante artifício, arдил ou qualquer outro meio fraudulento.

Estipulante: Pessoa física ou jurídica que contrata apólice coletiva de seguros, ficando investido dos poderes de representação dos segurados perante a Seguradora.

Franquia: Valor ou percentual definido na apólice que representa a participação do Segurado nos prejuízos indenizáveis consequentes de cada sinistro.

Furto: Subtração de todo ou parte do bem sem ameaça ou violência à pessoa.

Furto Qualificado: Ação cometida para subtração de coisa móvel, com destruição ou rompimento de obstáculo à subtração da coisa, com abuso de confiança, ou mediante fraude, escalada ou destreza, com emprego de chave falsa ou mediante concurso de duas ou mais pessoas, que deixe vestígios ou seja comprovada mediante inquérito policial.



Furto Simples: Subtração, para si ou para outrem, de coisa móvel alheia, sem violência contra a pessoa e sem deixar vestígios.

Incêndio: Evento destrutivo caracterizado pela ação do fogo.

Invalidez Permanente: Perda, redução ou impotência funcional definitiva, total ou parcial, de um membro ou órgão dos passageiros ou do condutor do veículo acidentado ou de terceiro envolvido em acidente com o veículo segurado.

Limite Máximo de Indenização por Cobertura (LMI): Valor máximo de responsabilidade assumida pela Seguradora para cada cobertura contratada, não implicando, entretanto em reconhecimento por parte da Seguradora como prévia determinação do valor real dos bens segurados.

Limite Máximo de Garantia por Apólice (LMG): Valor máximo de responsabilidade assumida pela Seguradora em cada apólice, por evento ou série de eventos.

Liquidação de Sinistro: Processo para pagamento da indenização ao Segurado, com base no relatório de regulação de sinistro.

Perda Parcial: Qualquer dano sofrido pelo veículo segurado cujo custo para reparação ou reposição não atinge 75% (setenta e cinco por cento) do seu valor estabelecido na apólice, no ato da contratação.

Prêmio: Importância paga pelo Segurado ou estipulante/proponente à Seguradora para que esta assume o risco a que o Segurado está exposto.

Projeto Básico: É a descrição detalhada do objeto a ser contratado, dos serviços a serem executados, sua frequência e periodicidade, características do pessoal, materiais e equipamentos a serem fornecidos e utilizados, procedimentos a serem seguidos, cuidados, deveres, disciplina, gestão da qualidade, informações a serem prestadas e controles a serem adotados.

Proponente: Pessoa que pretende fazer um seguro e que já firmou, para esse fim, a proposta.

Proposta: Instrumento que formaliza o interesse do estipulante/proponente em contratar o seguro.

Questionário de Avaliação de Risco: Formulário de questões, parte integrante da proposta de seguro, e que deve ser respondido pelo Segurado, de modo preciso, sobre os condutores e as características do uso do veículo e demais elementos constitutivos do risco a ser analisado pela seguradora. É utilizado para o cálculo do prêmio do seguro e como parâmetro para avaliação da regularidade da cobertura em caso de sinistro.

Regulação de Sinistro: Na ocorrência de um sinistro, é o exame, das suas causas e circunstâncias a fim de se caracterizar o risco ocorrido e, em face dessas verificações, se concluir sobre a sua cobertura, bem como se o segurado cumpriu todas as suas obrigações legais e contratuais.



Responsabilidade Civil: Cobertura que visa garantir, até o valor do Limite Máximo de Indenização, o pagamento da indenização pela qual o Segurado vier a ser responsável civilmente, em sentença judicial transitada em julgado ou em acordo judicial ou extrajudicial autorizado de modo expresse pela Seguradora, por danos involuntários, corporais e/ou materiais, causados a terceiros pelo veículo segurado e por veículo regularmente rebocado.

Ressarcimento: Reembolso dos prejuízos suportados pela Seguradora ao indenizar dano causado por terceiros.

Risco: Evento incerto ou de data incerta que independe da vontade das partes contratantes e contra o qual é feito o seguro. O risco é a expectativa de sinistro. Sem risco não pode haver contrato de seguro.

Roubo: Subtração de todo ou parte do bem com ameaça ou violência à pessoa.

Salvados: Objetos que se consegue resgatar de um sinistro e que ainda possuem valor econômico. Assim são considerados tanto os bens que tenham ficado em perfeito estado, como os que estejam parcialmente danificados pelos efeitos do sinistro.

Segurado: Pessoa física ou jurídica que, tendo interesse segurável, contrata o seguro em seu benefício pessoal ou de terceiros.

Seguradora: Empresa autorizada pela SUSEP a funcionar no Brasil e que, recebendo o prêmio, assume os riscos descritos no contrato de seguro.

Sinistro: Ocorrência de acontecimentos previsto no contrato de seguro, de natureza súbita, involuntária e imprevista.

Sub-Rogação: Transferência de direitos e obrigações entre duas pessoas.

SUSEP: Superintendência de Seguros Privados. Autarquia federal responsável pela regulação e fiscalização do mercado de seguros.

Terceiro: Pessoa culpada ou prejudicada no acidente, exceto o próprio Segurado ou seus ascendentes, descendentes, cônjuge e irmãos, bem como quaisquer pessoas que com ele residam ou que dele dependam economicamente.

Valor Determinado: Quantia fixa garantida ao Segurado no caso de indenização integral do veículo, fixada em moeda corrente nacional, e estipulada pelas partes no ato da contratação.

Vigência: Prazo que determina o início e término da validade das garantias contratadas.

Vistoria Prévia: Inspeção realizada no veículo pela seguradora antes da aceitação do risco para verificação das características e estado de conservação do veículo.

Vistoria de Sinistro: Inspeção efetuada pela seguradora, através de peritos habilitados, em caso de sinistro, para verificar os danos ou prejuízos sofridos.



METAS FÍSICAS - Contratação de seguro total contra acidentes conforme relação do Anexo.

PERÍODO DE VIGÊNCIA DO SEGURO: O seguro terá sua vigência a partir de zero hora do dia da assinatura do contrato, sem prejuízo da cobertura mínima exigida em relação ao estado de conservação dos veículos, até que seja concluída a emissão da apólice pela Seguradora, ocasião em que prevalecerão as condições dos veículos apuradas pela **Contratada** após a vistoria prévia à emissão das apólices.

DOS RISCOS COBERTOS: “SEGURO TOTAL”

O seguro deverá cobrir, no mínimo, os riscos derivados da circulação do veículo segurado, as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte do veículo até o Pátio da Prefeitura de Santa Bárbara do Tugúrio/MG, situado à Rua Camilo Silvério Mendes, nº 84, nesta cidade, e as indenizações ou prestações de serviços correspondentes a cada uma das coberturas de seguro, conforme segue:

- I. Roubo ou furto total, bem como os danos causados por tentativa de roubos ou furto, incluindo os vidros;
- II. Colisão com veículos, pessoas ou animais, abalroamento e capotamento;
- III. Raio e suas consequências;
- IV. Incêndio e explosão, ainda que resultantes de atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros;
- V. Queda em precipícios ou de pontes e queda de agentes externos sobre o veículo;
- VI. Acidente durante o transporte do veículo por meio apropriado;
- VII. Submersão total ou parcial em água de proveniente de enchente ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo;
- VIII. Granizo
- IX. Danos causados durante o tempo em que, como consequência de roubo ou furto, estiver em poder de terceiros, incluídas indenizações por danos materiais, morais ou pessoais causados a terceiros;
- X. Responsabilidade civil facultativa (RFC – Danos Pessoais);
- XI. APO - Morte no valor de R\$ 10.000,00;
- XII – APO – Invalidez no valor de R\$ 10000,00;
- XIII – RCF – Danos materiais no valor de R\$ 100.000,00;



XIV – RCF – Danos corporais no valor de R\$ 100.000,00;

XV- RCF – Danos Morais no valor de R\$ 15.000,00;

XVI. Assistência 24 horas de reboque sem limite de quilometragem;

XVII. Carro Extra Básico 30 dias

XVIII. Danos aos Vidros, retrovisores, lanternas e faróis

XIX. Acessórios **não** referentes a som e imagem, exceto os originais de fábrica;

XX. Cobertura adicional de assistência 24 horas no território brasileiro, com os seguintes serviços mínimos: chaveiro, reboque ou transporte do veículo segurado em caso de acidente, pane mecânica ou elétrica, quebra dos vidros (pára-brisas), transporte da pessoa segurada por imobilização do veículo segurado e transporte das pessoas seguradas por roubo ou furto do veículo. O valor do risco deverá ser fixo e **não** será objeto de classificação das propostas, que serão avaliadas exclusivamente em função dos preços propostos (prêmios), isto é, pelo custo total da apólice.

DA APÓLICE

A apólice de seguro automotor adotada deverá, ainda, conter impreterivelmente, a descrição dos itens a seguir, observados os valores mínimos de cobertura constantes nos itens acima.

a) Casco: valor para cobertura de no mínimo 100% da tabela FIPE; ou VD (valor determinado) para aqueles veículos que não tem cotação na tabela FIPE, caso dos ônibus;

b) Responsabilidade civil facultativa (RCF – Danos Materiais e Danos Pessoais): valor para indenização de danos materiais e valor para indenização de danos pessoais nos valores descritos neste Termo de Referência em cada modalidade de cobertura;

Prazo máximo para avaliação e indenizações decorrentes de sinistro: o prazo máximo admitido para avaliação das circunstâncias de eventual sinistro feita pela seguradora não poderá exceder a 10 dias e para as indenizações de eventuais sinistros não poderá ser superior a 30 (trinta) dias, sendo este lapso temporal contado a partir do recebimento, pela Administração, da notificação da conclusão de avaliação e vistoria das circunstâncias do sinistro.

A empresa contratada deverá entregar as apólices no setor de compras da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Tugúrio/MG, situada na Rua Camilo Silvério Mendes, nº 84, Centro, de acordo com a Relação dos veículos em anexo.

O prazo máximo admitido para a entrega das apólices será de 30 (trinta) dias a contar da emissão da nota de empenho. O mesmo prazo valerá para emissão da 2ª via, emissão de



Governo do Município de Santa Bárbara do Tugúrio

ESTADO DE MINAS GERAIS

Adm. 2021/2024 – “Reinventando o presente e projetando o futuro”

apólice por endosso ou para correção de dados, como placa de veículos, classe de bônus, etc., a contar do pedido expresso da administração municipal.

DA FRANQUIA: A franquía considerada é a **obrigatória**, devendo ser observado o que se segue:

a) A franquía deverá ser fixa e **não** será objeto de classificação das propostas, que serão avaliadas exclusivamente em função dos preços propostos (prêmios), isto é, pelo custo total da apólice;

b) Os valores das franquías que deverão constar obrigatoriamente nas propostas deverá ser as especificadas neste Termo de Referência;

c) Em caso de sinistro, o valor referente à franquía deverá ser pago diretamente à Seguradora emitente da apólice. O pagamento será realizado pelo Município, tendo em vista a relação dos veículos no anexo.

d) A Seguradora que tiver tido creditado em seu favor o valor do pagamento da franquía, se responsabilizará pelo repasse desse crédito à oficina credenciada que executou os serviços de conserto do veículo sinistrado.

DO PERFIL: Os veículos são conduzidos por servidores públicos sendo de ambos os sexos e com idade superior a 18 (Dezoito) anos.

DA GUARDA E UTILIZAÇÃO DOS VEÍCULOS: Não há previsão de quantidade da quilometragem a ser percorrida pelos veículos a serem segurados no período da vigência do contrato.

DA VISTORIA: A empresa interessada em vistoriar previamente os veículos a serem segurados poderá comparecer ao pátio da Prefeitura de Santa Bárbara do Tugúrio/MG através de agendamento prévio. Não obstante a facultatividade desta vistoria, a sua não realização implicará à licitante na assunção de todas as obrigações pertinentes ao objeto de contratação, sem prejuízos à cobertura de seguros dos veículos, a partir das especificações mínimas constantes no Edital.

DO ENDOSSO E PAGAMENTO DOS ACRÉSCIMOS E RESTITUIÇÃO: Qualquer alteração na apólice poderá ser solicitada pelo Município e processada pela Seguradora contratada, mediante endosso durante a vigência do contrato. Caso haja aumento do valor da apólice em razão do endosso, a Prefeitura de Santa Bárbara p/MG providenciará o pagamento da diferença mediante a emissão de nota de empenho para esta finalidade, observando o limite legal máximo admitido na Lei nº 8.666/93 de 25% do valor total contratado.

Havendo diminuição do valor da apólice, a Contratante terá o direito de crédito em face da Contratada, resultante da operação de endosso, cuja devolução da diferença será feita por meio de depósito bancário.



DO CONTRATO E DA FISCALIZAÇÃO Será celebrado contrato entre a Prefeitura e a licitante vencedora do certame, de acordo com as Seções I a IV do Capítulo III – Dos Contratos da Lei nº 8.666/93.

A execução dos serviços será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Contratante, devidamente designado em cumprimento ao disposto no artigo 67 da Lei n.º 8.666, de 21.06.1993.

DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO A inexecução e a rescisão do contrato será precedida de acordo com a Seção V do Capítulo III – Dos Contratos da Lei nº 8.666/93, além da observância dos atos normativos emitidos pela SUSEP.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Caberá à Contratada, a partir do recebimento da Nota de Empenho, o cumprimento das seguintes obrigações:

I. Elaborar apólice condizente com as exigências do Edital e seus anexos, a fim de evitar conflito de disposições, devendo sempre prevalecer o disposto no instrumento licitatório.

II. Cumprir com os prazos e condições previsto no Edital e seus anexos.

III. Comunicar à Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Tugúrio/MG qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados.

IV. Manter durante o período de contratação o atendimento das condições de habilitação exigidas no Edital e seus anexos.

V. Assumir a responsabilidade pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens da Prefeitura de Santa Bárbara do Tugúrio/MG, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do objeto, sem exclusão ou redução desta responsabilidade em razão da fiscalização ou o acompanhamento da Unidade da Prefeitura.

VI. Assumir a responsabilidade pelos encargos oriundos de eventual demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução do objeto da licitação.

VII. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais oriundos da contratação resultante da licitação.

VIII. A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos sociais, comerciais e fiscais não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração, nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual a Contratada deve renunciar expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura de Santa Bárbara do Tugúrio/MG.



Governo do Município de Santa Bárbara do Tugúrio

ESTADO DE MINAS GERAIS

Adm. 2021/2024 – “Reinventando o presente e projetando o futuro”

XII. Apresentar à Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Tugúrio/MG a nota fiscal/fatura discriminada em duas vias, para liquidação e pagamento da despesa pela Administração.

XIII. Manter conformidade das apólices com as especificações constantes neste Edital

XIV. Manter regularidade fiscal junto à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal e Trabalhista do domicílio ou sede.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Caberá à Contratante:

I. Permitir acesso dos empregados da Contratada às dependências da Prefeitura de Santa Bárbara do Tugúrio/MG, para fins de realizar vistorias ou para avaliação de eventuais danos ocorridos com os veículos segurados.

II. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da Contratada.

III. Rejeitar a prestação dos serviços, objeto da licitação, por terceiros, sem autorização.

IV. Acionar a Contratada na hipótese de sinistro.

V. Comunicar à Contratada qualquer alteração relativa ao objeto do seguro.

VI. Atestar a fatura e/ou documento equivalente por intermédio de servidor designado para este fim.

VII. Anotar em registro próprio as ocorrências relacionadas com a execução do objeto da licitação, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

VIII. Receber e guardar as apólices de seguro, cuja atribuição será designada pela Administração.

CLAUSULA TERCEIRO - VALOR

3.1. Dá-se ao presente instrumento o valor de R\$ ***** (VALOR POR EXTENSO).

3.2. O preço é considerado completo não podendo, em qualquer fase da execução deste instrumento, ser exigido seu complemento sob qualquer fundamento, exceto.



Governo do Município de Santa Bárbara do Tugúrio

ESTADO DE MINAS GERAIS

Adm. 2021/2024 – “Reinventando o presente e projetando o futuro”

3.2.1. Quando ocorrer quaisquer umas das hipóteses previstas no art. 65, inciso II, “d” da lei federal nº 8.666/1993, o preço poderá ser revisto desde que a situação seja devidamente comprovada pelo CONTRATADO.

CLAUSULA QUARTO – PRAZO

4.1. A duração do contrato será de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que obtidos preços e condições vantajosas para a administração, mediante Termo Aditivo, até o limite total de 60 (sessenta) meses.

CLAUSULA QUINTA - FORMA DE PAGAMENTO

5.1. A Prefeitura efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias após a cada entrega / prestação dos serviços realizado, acompanhado da Nota Fiscal ou nota fiscal eletrônica (Protocolo ICMS 42 de 03.07.2009), se for o caso e devidamente conferida pelo setor requisitante, estando os serviços de acordo com a aceitabilidade do setor requisitante.

5.2. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

O Pagamento será realizado por veículo e será pago em dez parcelas iguais em até 30 dias da emissão da nota fiscal.

CLAUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas com o objeto desta licitação serão suportadas pela (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s) nº

SERV DIVERSOS E ENCARGOS SOCIAIS

95 – 03.001.003.04.122.0052.2.017.3.3.90.39.00 - DESPESAS C/ CONTRATAÇÃO DE ALUGUEIS E SEGUROS

CLAUSULA SÉTIMA DOS REAJUSTES

7.1. O preço contratado é irrevogável, pelo período de um ano, exceto em situações que visem o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, decorrentes de fatos supervenientes, mediante comum acordo entre as partes, conforme previsto no artigo 65, da Lei Nº 8.666/93 especialmente na eventualidade de aumento ou redução de preços, aplicando-se reajuste proporcional de acordo com a planilha de custo, presente em Anexo.

7.1.1. O reajuste fica estabelecido pelo INPC (Índice nacional de preço ao consumo), caso ocorra reajuste do tempo de serviço.

7.2. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;



CLAUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

8.1. A CONTRATADA assume por força do presente instrumento a responsabilidade de indenizar o CONTRATANTE dos danos ou prejuízos, inclusive causados a terceiros, em razão de defeitos, erros, falhas e outras irregularidades provenientes de negligência, desídia, má fé ou imperfeição do material, peça ou mão de obra empregada, que tornarem objeto contratado impróprio a finalidades a que se destinam; tudo isso sem prejuízo da responsabilidade criminal cabível.

8.2. Além das responsabilidades previstas nesta cláusula, obriga-se, ainda, o CONTRATADO a:

8.2.1. Cumprir as normas gerais e regulamentares de medicina e segurança do trabalho nas suas instalações, inclusive o uso por seus empregados dos equipamentos de proteção individual.

8.2.2. Não transferir a terceiros, ou subcontratar, o objeto do presente contrato, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.

8.2.3. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer alteração que ocorra na sua constituição.

8.2.4. Apresentar, sempre que solicitado, as cópias das guias de recolhimento dos encargos previdenciários, devidamente autenticadas.

8.2.5. Manter, durante toda a execução do objeto, as condições de habilitação exigidas.

8.3. O descumprimento total ou parcial deste contrato, a execução parcial ou a inexecução do objeto licitado, resguardado o direito de defesa, poderá ensejar a aplicação das seguintes sanções ao CONTRATADO:

8.3.1. Advertência, para pequenos atrasos na execução do contrato, não podendo estes ser superior a 12 horas.

8.3.2. Multa moratória de 05% (cinco por cento) do valor contratado, sem prejuízo da rescisão do contrato, por cada infração cometida (atraso ou entrega de produto distinto do especificado no objeto, não entrega do produto especificado no edital, execução do serviço em desacordo com o objeto, execução da obra em desacordo com o objeto).

8.3.3. Multa rescisória no valor de 10% (dez por cento) do valor do contrato.

8.3.4. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sem prejuízo da rescisão do contrato, por suspensão ou paralisação de serviço público ou de atividades nas repartições públicas em decorrência de atraso ou inadimplemento do contratado.



8.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, sem prejuízo da rescisão do contrato, por suspensão ou paralisação de serviço público essencial em decorrência de atraso ou inadimplemento do contratado.

PARÁGRAFO ÚNICO. Na forma do §2º do art.87 da lei federal nº8666/1993, as sanções acima podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, assegurando-se direito de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação do contratado.

8.4. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão limitadas ao valor do contrato e descontadas da garantia do respectivo pacto, permitindo a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA suspender os pagamentos até a conclusão do processo.

8.5. Na forma do §3º do art. 86 da lei federal nº 8.666/1993, se as multas aplicadas forem em valor superior ao valor da garantia prestada ou não existir garantia, além da perda da garantia, responderá o contratado pela sua diferença ou integralidade, as quais serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLAUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

9.1. Efetuar os pagamentos nos respectivos vencimentos.

9.2. Atender às condições de sua responsabilidade previstas nos documentos, que, como anexos, integram este instrumento.

CLAUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1. O objeto licitado será fiscalizado pela **Secretaria Municipal de Transportes, através do senhor Ronaldo Amaral de Souza designada**, que, entre outras atribuições, atestará a realização do objeto em conformidade com o previsto neste instrumento.

10.1.1. Fica a carga da FISCALIZAÇÃO a decisão sobre a qualidade dos materiais e execução dos serviços, fixando normas nos casos não especificados;

10.1.2. A mão de obra, bem como todo o material aplicado deverá ser sempre de primeira qualidade;

10.2. A FISCALIZAÇÃO fica impedida de atestar a realização do objeto fora das especificações técnicas estabelecidas, sem prejuízo das exigências estabelecidas pelos órgãos oficiais que fiscalizam o segmento.

10.2.1. O objeto realizado em desacordo com as especificações previstas no item anterior, não impede a ação fiscal posterior e a retenção de pagamentos.



10.3. A FISCALIZAÇÃO fica impedida de encaminhar para pagamento documentos de cobrança (duplicata, nota fiscal ou similar) que não atendam rigorosamente às condições previstas neste instrumento e na legislação, sendo certo que qualquer tolerância ou mesmo a inobservância do procedimento ora estabelecido não representará novação ou alteração do que ficou pactuado.

10.4. Qualquer entendimento entre a FISCALIZAÇÃO e o CONTRATADO será sempre por escrito, não sendo levada em consideração, para nenhum efeito, qualquer alegação fundada em ordens ou declarações verbais.

10.5. A FISCALIZAÇÃO é exercida no interesse do MUNICÍPIO e não exclui ou reduz a responsabilidade exclusiva do CONTRATADO, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, as quais, se verificadas, não implicarão em corresponsabilidade do MUNICÍPIO ou de seus prepostos.

10.6. A atuação ou ausência total ou parcial da fiscalização em nada diminui a responsabilidade da CONTRATADA na execução do objeto.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS EXONERAÇÕES DE RESPONSABILIDADES

11.1. As partes não serão responsáveis pelo inadimplemento que resultar de caso fortuito ou de força maior, assim entendidos os fenômenos naturais, tais como inundações e outros, ou circunstâncias alheias às vontades das partes, imprevisíveis, sempre na medida em que impeçam ou retardem o cumprimento das respectivas obrigações.

11.2. A parte cuja prestação seja impedida ou retardada por quaisquer dos fatos ou atos acima mencionados, deverá comunicar e provar a ocorrência a outra parte, imediatamente e por escrito, expondo-lhe as razões pelas quais está compelida a sustar ou retardar a execução do pactuado.

11.3. Cessado o impedimento, retorna-se à execução do objeto, prorrogando-se o prazo contratual pelo número de dias de sua paralisação, ressalvado ao CONTRATANTE a faculdade de rescindir o contrato, caso tal período tenha sido superior a 10% (dez por cento) do prazo pactuado.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1. O presente instrumento poderá ser rescindido ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Nº 8.666/1993.

12.2. A rescisão se fará pelas formas e condições previstas no art. 79 da mesma Lei.

12.3. Nos casos de rescisão, são resguardados os direitos do CONTRATANTE estabelecidos no art. 80 da Lei Nº 8.666/1993.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



Governo do Município de Santa Bárbara do Tugúrio

ESTADO DE MINAS GERAIS

Adm. 2021/2024 – “Reinventando o presente e projetando o futuro”

13.1. O CONTRATADO, ainda que demandado, administrativa ou judicialmente, não poderá opor ao CONTRATANTE qualquer tributo, seja federal, estadual ou municipal, incidente sobre mão-de-obra, materiais ou peças empregados no objeto, correndo à sua conta exclusiva os pagamentos que sobre esses títulos tiverem sido feitos, ou opor, ainda, qualquer cobrança oriunda de encargos decorrentes de processos que contra si forem instaurados, ainda que por sua natureza sejam suscetíveis de transação.

13.2. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei 8666/96, ao CONTRATANTE fica reservado o direito de acrescentar ou reduzir, mediante autorização específica, o objeto do presente instrumento, estipulando, na ocasião, preços, prazos e todos os demais elementos indispensáveis à perfeita caracterização da alteração, o que se fará por termo aditivo assinado pelas partes. Em havendo interesse público e vontade das partes, o presente contrato poderá também ser prorrogado por igual período na forma e condições previstas no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

13.3. O não exercício pelas partes de qualquer dos direitos contratuais ou legais, representará ato de mera tolerância e não implicará, com relação a esse instrumento, novação quanto a seus termos ou renúncia ou desistência dos referidos direitos, os quais poderão ser exercidos a qualquer tempo.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Para dirimir quaisquer dúvidas nascidas do presente instrumento, fica eleita a Comarca de Barbacena, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e acordados as partes assinam o presente instrumento, digitado e impresso em 03 (três) vias de igual forma e teor, para um só efeito e para todos os fins de direito, na data adiante mencionada, juntamente com as testemunhas abai.

Santa Bárbara do Tugúrio - MG, ----- de -----de 2022

José Antônio Alves Donato
Prefeito Municipal

Contratada

Testemunhas

Assinatura: _____

Nome: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Nome: _____

CPF: _____



Governo do Município de Santa Bárbara do Tugúrio

ESTADO DE MINAS GERAIS

Adm. 2021/2024 – “Reinventando o presente e projetando o futuro”

ANEXO III PROPOSTA DE PREÇOS (PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADA DA EMPRESA)

Processo Licitatório n° 111/2022

Modalidade: Tomada de preço n° 004/2022

Tipo: Menor Preço global

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro total de veículos, conforme tabela anexa, com inclusão de assistência de 24 horas.

Nome da empresa: _____

CNPJ. _____ / _____ - _____

Endereço: _____ **N°** _____ **Bairro** _____

Cidade: _____ **UF.** _____ **CEP** _____

Telefone: _____ **Celular:** _____

E-mail: _____

Valor Total R\$ _____ (_____)

Banco:

Conta Corrente:

Agência:

Cidade:

PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS OBJETO DA LICITAÇÃO EM REFERÊNCIA, PROPOMOS OS SEGUINTE PREÇOS:



Governo do Município de Santa Bárbara do Tugúrio

ESTADO DE MINAS GERAIS

Adm. 2021/2024 – “Reinventando o presente e projetando o futuro”

ITEM	VEICULOS	MOD	FAB	CHASSI	PLACA	FRANQUIA	PRÊMIO
1	FIAT - UNO MILLE 1.0 FIRE FLEX	2010	2010	9BD15822AB6462819	HLF3262		
2	MERCEDES BENZ - ONIBUS OF 1519	2014	2014	9BM384069EB945766	OXD7134		
3	MARCOPOLO - MINIBUS VOLARE V8	2014	2014	93PB58M1MEC052386	PUI 9085		
4	VOLKSWAGEN - ONIBUS 15.190 EOD	2013	2012	9532E82WXDR303164	NXX 1739		
5	MERCEDES BENZ - CAMINHAO ATRON	2014	2014	9BM693388EB957795	OXI 8317		
6	VOLKSWAGEN - GOL TITAN 1.0 8V	2014	2013	9BWAA05W6EP055359	OWL 2343		
7	FIAT - NOVO UNO DRIVE 1.0 6V FLEX	2018	2017	9BD195B4NJ0811589	QND 9985		
8	IVECO/FIAT - TECTOR ATTACK	2017	2016	93ZA01LF0H8931665	QMW 5525		
9	CHEVROLET - SPIN LTZ 1.8 8V ECONOF	2019	2018	9BGJC7520KB154281	QQF 0999		
10	FIAT - NOVA FIORINO WORK HARD 1.4	2020	2019	9BD2651JHL9138818	QUX 2891		
11	CHEVROLET - SPIN PREMIER 1.8 8V EC	2021	2020	9BGJP7520MB141673	RFS 1F70		
12	FIORINO ENDURANCE 1.4 8V EVO FLEX - 2 PASS	2021	2020	9BD2651MHM9167161	RGD 9E38		
13	IVECO/FIAT - TECTOR ATTACK 150E 21	2017	2016	93ZA01LF0H8931635	QMW 5524		
14	VOYAGE TRENDLINE 1.6 8V FLEX CGVI -5 PASS	2017	2017	9BWDB45U2HT095367	PZF 9162		
15	MICRO ONIBUS LO 916-31 PASS	2019	2018	9BM979277KB090418	QPY 1421		
16	ONIX HATCH LT 1.0 8V FLEX 5 PASS	2017	2017	9BGKS48UOHG226581	PZY 6722		
17	SANDERO EXPRESSION 1.6 16V SCEFLEX -5 PASS	2019	2018	93Y5SRFH4KJ650221	EVT 0704		
18	T-CROSS HIGHLINE 1.4 16V TSIFLEX AUT - 5 PASS	2021	2021	9BWBJ6BF5M4065067	RNB 7E29		
19	RENAULT KWID ZEN 1.0 12V FLEX -5 PASS	2022	2021	93YRBB000NJ948509	RNC 8C17		
20	IVECO/DAILY 55C16 TCA MIC	2022	2021	93ZK050CZN8497938	RTN 2J24		
21	CHEVROLET/S10 LS DD4	2021	2020	9BG148DK0NC414593	QXW 1E03		



Governo do Município de Santa Bárbara do Tugúrio

ESTADO DE MINAS GERAIS

Adm. 2021/2024 – “Reinventando o presente e projetando o futuro”

22	CHEV/SPIN 1.8 AT LTZ	2023	2022	9BGJJ7520PB106033	RUF 8D10		
23	RENAULT/MASTER TCA MIC	2023	2022	93YF62007PJ203816	RTK 2G73		
24	IVECO DAILY 45-170CS	2022	2021	93ZC042CZN8500621	RUI 2C36		
25	I/FIAT CRONOS 1.3	2022	2022	8AP359ACDNU205643	RUI 2C06		
26	IVECO/TECTOR 170E21	2023	2022	93ZA01RF0P8950861	RUL 2H94		
27	FIAT/TORO ENDUR TURB AT6	2022	2022	9882261PMNKE73525	RUO 5H36		

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

Declaro ter tomado conhecimento do instrumento convocatório relativo à licitação em referência, estar ciente dos critérios de julgamento do certame e da forma de fornecimento e pagamento estabelecidos para remunerar a execução do objeto licitado.

Local e Data

(Assinatura do Diretor ou Representante Legal da empresa)

As notas fiscais deverão ser efetuadas por veículo e de dez vezes. Mensais.



ESTADO DE MINAS GERAIS

Adm. 2021/2024 – “Reinventando o presente e projetando o futuro”

ANEXO IV

**“MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE PARA LICITAR”
(PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

Processo Licitatório n° 111/2022

Modalidade: Tomada de preço n° 004/2022

Tipo: Menor Preço global

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro total de veículos, conforme tabela anexa, com inclusão de assistência de 24 horas.

DECLARO, sob as penas da lei, para fins do processo licitatório epigrafado acima que a empresa _____ sob o CNPJ N° _____ **NÃO FOI DECLARADA INIDÔNEA PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei Federal N° 8.666/93 e alterações posteriores, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

Local e Data

(Assinatura do Diretor ou Representante Legal da empresa)



ESTADO DE MINAS GERAIS

Adm. 2021/2024 – “Reinventando o presente e projetando o futuro”

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE DE ACORDO COM V DO ART. 27 DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993. (PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Processo Licitatório nº 111/2022

Modalidade: Tomada de preço nº 004/2022

Tipo: Menor Preço global

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro total de veículos, conforme tabela anexa, com inclusão de assistência de 24 horas.

DECLARO sob as penas da lei, para fins do processo licitatório epigrafado acima que a empresa _____ sob o CNPJ nº _____, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, **que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.**

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local e Data

(Assinatura do Diretor ou Representante Legal da empresa)



Governo do Município de Santa Bárbara do Tugúrio

ESTADO DE MINAS GERAIS

Adm. 2021/2024 – “Reinventando o presente e projetando o futuro”

ANEXO VI

“MODELO DE DECLARAÇÃO – ME/EPP/MEI” (PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Processo Licitatório nº 111/2022

Modalidade: Tomada de preço nº 004/2022

Tipo: Menor Preço global

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro total de veículos, conforme tabela anexa, com inclusão de assistência de 24 horas.

(Nome da empresa), estabelecida na _____ (rua; nº e cidade), por seu representante legal _____ (nome do representante, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, endereço domiciliar), declara, sob as penas da lei penal e civil, que a ora declarante está classificada como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual - MEI, perante (Receita Federal e/ou Secretaria da Fazenda do Estado), comprometendo-se ainda a informar caso deixe de ser enquadrada na condição de Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual – MEI, nos termos da lei.

Local e Data

(Assinatura do Diretor ou Representante Legal da empresa)



Governo do Município de Santa Bárbara do Tugúrio

ESTADO DE MINAS GERAIS

Adm. 2021/2024 – “Reinventando o presente e projetando o futuro”

ANEXO VII

“MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO” (PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Processo Licitatório nº 111/2022

Modalidade: Tomada de preço nº 004/2022

Tipo: Menor Preço global

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro total de veículos, conforme tabela anexa, com inclusão de assistência de 24 horas.

A Empresa, inscrita sob o CNPJ sob N.º
....., por intermédio de seu representante legal, o(a)
Sr.(a)....., portador da carteira de Identidade RG
n.º....., **DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os
requisitos de habilitação para o presente certame.

Local e Data

(Assinatura do Diretor ou Representante Legal da empresa)



Governo do Município de Santa Bárbara do Tugúrio

ESTADO DE MINAS GERAIS

Adm. 2021/2024 – “Reinventando o presente e projetando o futuro”

ANEXO VIII

“MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENUNCIA DE PRAZO”

Processo Licitatório nº 111/2022

Modalidade: Tomada de preço nº 004/2022

Tipo: Menor Preço global

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro total de veículos, conforme tabela anexa, com inclusão de assistência de 24 horas.

DECLARO sob as penas da lei, para fins do processo licitatório epigrafado acima que a empresa _____ sob o CNPJ nº _____, na forma e sob as penas da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações que não pretendemos recorrer quaisquer decisões da Comissão Permanente de Licitação, que julgou o envelope “1” (Habilitação) do Processo Licitatório em epígrafe, renunciando, assim, expressamente ao direito de recurso e ao prazo respectivo e concordando com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura do envelope “02” (de “Proposta Comercial).

Local e Data

(Assinatura do Diretor ou Representante Legal da empresa)